



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de maio de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07551.2024**, que tem por objeto **Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 10 de maio de 2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07551.2024

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento

Matrícula: 05368

1. OBJETO

- Material de consumo
- Equipamento/Material permanente
- Serviço continuado
- Serviço não continuado
- Obra
- Serviço de engenharia

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura visa a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na execução da Lei Complementar Nº 195/2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal de Nº 11.525/2023, com o objetivo de atender as etapas legais que permitam o município de Vargem Grande/MA acessar, administrar, distribuir e prestar contas dos recursos provenientes da Lei, ao campo da cultura local por meio de editais, chamamentos públicos, premiações ou outras formas de seleção pública simplificada. Conforme Decreto Federal de Nº 11.525/2023, os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, para contratação de empresa especializada em assessoria para a execução plena das atividades burocráticas para auxiliar critérios técnicos em todos os processos.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- a) Disponibilizar ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes (inc. I, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- b) Realização de oficinas, de atividades para sensibilização de novos públicos e da realização de busca ativa para inscrição de propostas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- c) Assessoria e consultoria nas audiências públicas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- d) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- e) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados, junto à plataforma do tribunal de contas competente (inc. IV, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- f) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).



5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	<p>Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).</p>	 serviço	1

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

A previsão de assinatura do contrato administrativo se dará em até três dias posterior a data de Homologação elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Francisco Ferreira Lima Filho	Autoridade Competente

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

<p>DFD finalizado em: 10 de Maio de 2024.</p>  <p>Elizeu Rodrigues do Nascimento Matrícula: 05368</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p>  <p>Francisco Ferreira Lima Filho Secretário de Administração</p>
---	--



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

item	RISCO 01 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	Não contratação dos serviços.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como banco de preços.	Setor de Compras	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Comparar o valor obtido pelo setor de compras com o praticado no mercado.	Setor de compras e setor demandante	

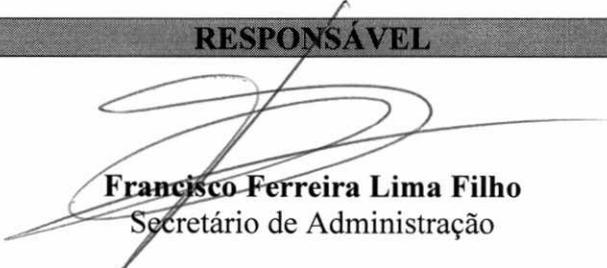
item	RISCO 02 - FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<i>Requisitos/Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendidos</i>	Setor Demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.</i>	Setor demandante	
FASE DE ANÁLISE			
<input type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão do Contrato		

item	RISCO 01 - NÃO ASSINATURA DO CONTRATO
------	---------------------------------------



Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Item	Dano		
01	Atraso na entrega do objeto. Custos para a Administração.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.	Setor de Contratações/Pregoeiro	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor melhor classificado. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato.	Setor de Contratações/Pregoeiro	

RESPONSÁVEL


Francisco Ferreira Lima Filho
 Secretário de Administração



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **442989954 SESP/MA** e CPF nº **705.126.393-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 001/2021
PORTARIA DE Nº 002/2021
PORTARIA DE Nº 003/2021
PORTARIA DE Nº 004/2021
PORTARIA DE Nº 005/2021
PORTARIA DE Nº 006/2021
PORTARIA DE Nº 007/2021
PORTARIA DE Nº 010/2021
PORTARIA DE Nº 011/2021
PORTARIA DE Nº 012/2021
PORTARIA DE Nº 013/2021
PORTARIA DE Nº 014/2021
PORTARIA DE Nº 015/2021
PORTARIA DE Nº 016/2021
PORTARIA DE Nº 017/2021
PORTARIA DE Nº 018/2021
PORTARIA DE Nº 019/2021
PORTARIA DE Nº 020/2021
PORTARIA DE Nº 021/2021
PORTARIA DE Nº 022/2021
PORTARIA DE Nº 023/2021
PORTARIA DE Nº 024/2021
PORTARIA DE Nº 025/2021
PORTARIA DE Nº 026/2021
PORTARIA DE Nº 027/2021
DECRETO Nº 001/2021
DECRETO Nº 002/2021
DECRETO Nº 003/2021
DECRETO Nº 004/2021
DECRETO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **104239899-0 SSP/MA** e CPF nº **124.788.063-04**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738

DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **442989954 SESP/MA** e CPF nº **705.126.393-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **88669798-0 SSP/MA** e CPF nº **870.512.573-15**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.





Vargem Grande (MA), terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Decreto Municipal nº 012/2017

Designa o (a) secretário (a) municipal de finanças planejamento e orçamento, secretário (a) municipal de saúde, secretário (a) municipal de educação, secretário (a) municipal de assistência social, secretário municipal de obras, transporte e urbanismo para exercerem as funções públicas de ordenadores (as) de despesas das suas respectivas secretarias, e o (a) secretário (a) de administração para exercer a função pública de ordenador (a) de despesas da secretaria municipal de administração, do gabinete do prefeito, secretaria municipal do meio ambiente, controladoria, secretaria municipal de comunicação social e relações públicas, secretaria municipal de cultura, secretaria municipal de turismo, secretaria municipal esporte, secretaria municipal de articulação política e secretaria municipal de agricultura, indústria e comércio, bem como delega atribuições para o exercício das funções públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73 e 74, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante

cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Educação para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludidas Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.



Vargem Grande (MA), terça-feira, 17 de janeiro de 2017

- 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Administração para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Controladoria, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias das aludidas Secretarias, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública das aludidas Secretarias no caput deste artigo, conforme estabelece a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso,
- 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. DELEGAR, para os Secretários Municipais de Finanças, Planejamento e Orçamento, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Transporte e Urbanismo e Administração, no desempenho das atribuições dos cargos das respectivas Secretarias e das funções públicas de Ordenadores de Despesas a que aludem os artigos 1º ao 6º deste Decreto, as seguintes atribuições:

I – assinar contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus respectivos aditamentos;

II – autorizar, adjudicar, homologar e anular os procedimentos licitatórios, em quaisquer de suas modalidades, bem como ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III – aplicar sanções nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com a garantia de defesa prévia e do contraditório, bem como das formalidades estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

IV – expedir atos administrativos em geral estabelecendo normas de procedimentos dos serviços afetos ao exercício do cargo que exerce, bem como da função pública de ordenador de Despesas.

Parágrafo único – Os atos de adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios ou das suas contratações diretas a que se refere o inciso II, do artigo 7º, deste Decreto, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a

sua completa instrução, deverão ser submetidos previamente à Procuradoria Geral do Município, para a emissão de parecer.

Art. 8º. Excluem-se da delegação de competência, estabelecida no artigo 7º, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 9º. Os Secretários ficam responsáveis por todas as ações ou omissões quando do desempenho da função pública de Ordenadora de Despesas, bem como a eventuais condutas antieconômicas a que deram causa no exercício da competência delegada.

Art. 10º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA, em 17 de janeiro de 2017

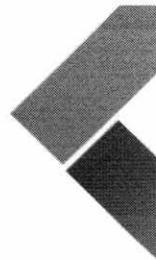


Vargem Grande (MA), terça-feira, 17 de janeiro de 2017

José Carlos de Oliveira Barros

Prefeito Municipal





SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS



Ao Senhor
CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 13 de maio de 2024


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO



Ao Sr.

FRACISCO FERREIRA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração.

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – Critério Utilizado: Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", através da plataforma Banco de Preços.

II – Justificar o critério utilizado: A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.";

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 14 de maio de 2024

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de Licitações e Compras



Relatório de Cotação: Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA

Pesquisa realizada entre 13/05/2024 15:29:27 e 14/05/2024 15:24:30

Relatório gerado no dia 14/05/2024 15:25:10 (IP: 179.63.94.19)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA.	3	1 Unidade	R\$ 16.644,66 (un)	-	R\$ 16.644,66	R\$ 16.644,66

Valor Global: R\$ 16.644,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA.

Preço Estimado: R\$ 16.644,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.644,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.644,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Município de Dois Vizinhos
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar n 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto n 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município
Descrição: **CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

Data: 26/10/2023 09:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDDV-382023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.015.954/0001-24 *VENCEDOR*	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	RS 17.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 17.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Dois Vizinhos
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município
Descrição: **CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO** - Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

Data: 26/10/2023 00:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDV-382023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 1
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.015.954/0001-24 *VENCEDOR*	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	RS 17.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 15.933,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PADRE BERNARDO - FMME PADRE BERNARDO
Objeto: Solicitação para contratação de serviços de assessoria e consultoria para execução da Lei Paulo Gustavo (lei complementar 195, de 08 de julho de 2022).
Descrição: serviços de assessoria e consultoria para execução da Lei Paulo Gustavo - serviços de assessoria e consultoria para execução da Lei Paulo Gustavo

Data: 04/08/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 30638611000120-1-000016-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/10/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.033.746/0001-50 *VENCEDOR*	33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	R\$ 15.933,98





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2 - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

<https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>



Data: 13/11/2023 18:54:15

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 04/04/2024 13:58:37

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/05/2024 15:25:10 (IP: 179.63.94.19)

Código Validação: qFti50u8ttkJDI0tnC6cgfQBfuoEnbRo2TXhpcLPpaoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qFti50u8ttkJDI0tnC6cgfQBfuoEnbRo2TXhpcLPpaoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205

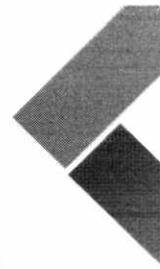


Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205





DESPACHO



Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, compreendendo um de valor de R\$ 16.644,66 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07551.2024.

Vargem Grande/MA, 14 de maio de 2024.


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO

**Ao Sr. Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração**

Nesta

Em atendimento ao Art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a *Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA.*

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 67.250,00

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

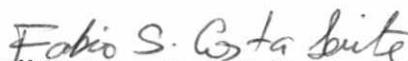
Unidade Orçamentária.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação econômica: 1339200140.243 - Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural-Lei

Paulo Gustavo

Fonte: 1715000000.

Vargem Grande/MA, 14 de Maio de 2024


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

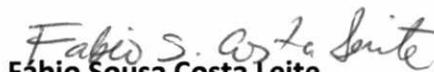
Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da *Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA*, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

DECLARO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2024	R\$ 16.644,66	0,01%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 14 de Maio de 2024.


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 018/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FÁBIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **0554613964GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, OAB MA nº 17.018, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 16 de Maio de 2024.

Atenciosamente,


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07551.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme esclarece o item “I” do Comunicado CGLPG/MINC nº 4/2023, publicado em 21/09/2023 pelo Ministério da Cultura (em anexo), a Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que trouxe disposições específicas sobre a execução de recursos federais de que trata a Lei Paulo Gustavo (LPG), e pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura). Ambos os decretos são de observância obrigatória nos editais de fomento à cultura, conforme pactuado com os entes federativos no item “1” do Termo de Adesão, assinado pelo Município na Plataforma Transferegov.

2.2 Seguindo as orientações do item “III” do referido Comunicado do Ministério da Cultura, verifica-se que a antiga e a nova lei de licitações não se aplicarão aos editais de fomento à cultura de que trata a Lei Paulo Gustavo, pois não se tratam de contratação de serviços, e sim de fomento cultural decorrente de verba federal destinada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022; seguindo, portanto, as normas regulamentares do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023. Veja-se:

“(…)

III - As Leis nº 14.133/2021 e nº 8.666/1993 não se aplicam aos editais de fomento à cultura, pois não se tratam de contratação de serviços. Assim, os estados, Distrito Federal e municípios devem abster-se de utilizar esses dispositivos para a execução das seleções públicas de fomento cultural previstas na LPG, podendo utilizá-las apenas no caso de contratações de serviços e aquisições de bens, a exemplo daquelas destinadas à operacionalização da Lei, conforme dispõem os arts. 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023; (...)”

O Município de Vargem Grande, de acordo com o Termo de adesão, recebeu a verba federal destinada exclusivamente para o fomento cultural, mediante transferência ocorrida em conta bancária específica aberta em instituição federal pela plataforma eletrônica federal (Transferegov), vinculada ao Fundo Municipal da Cultura, dos quais, é permitido ao Município disponibilizar até 5% (cinco por cento) deste valor à operacionalização das ações de que tratam o Decreto Federal nº 11.525/2023, conforme dispõem os arts. 17 e 18, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art.



18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. § 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público. § 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.” (g.n.)

Neste sentido, o Departamento de Cultura realizará editais de chamamentos públicos ou quaisquer outras formas de seleção pública para selecionar artistas e/ou agentes culturais interessados em receber os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme previsão do seu art. 4º, §2º, in verbis:

“Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

(...)

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.” (g.n.)

Em relação ao procedimento de “chamamento público” para seleção dos artistas e agentes culturais, será observado o disposto na “Seção II”, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), nos termos do art. 9º e seguintes. Em relação à execução e prestação de contas, também será observado o Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme previsão do art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 11.525/2023.



Dada a ampla abrangência dos temas culturais, a exemplo do art. 8, §9º (atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural) e do art. 6º e seus incisos (produções audiovisuais, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cineclubes, festivais, mostras de produções audiovisuais, cinemas de rua e cinema itinerante, etc.); além da multiplicidade de ações necessárias ao cumprimento da Lei Paulo Gustavo, a exemplo do disposto nos art. 4º, §2º (promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos, realização de fóruns, audiências públicas ou reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, realização de sessões públicas ou consultas públicas); do art. 8º, §7º (realizar busca ativa de beneficiários proponentes); do art. 24 (prestação de informações in loco); do art. 25 (análise da prestação de informações de relatórios de execução); do art. 26 (análise do relatório de execução financeira); e considerando, ainda, os seus decretos regulamentares, a exemplo do Decreto nº 11.525/2023 (que permite a contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada para utilização de ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; a realização de oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; além de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e consultoria, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados); verifica-se a viabilidade legal, a necessidade e o interesse da Administração na aplicação dos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, de forma a viabilizar o fomento à cultura através da contratação de empresa especializada, atuante na área de fomento cultural com Entes Públicos e empresas do Terceiro Setor, para a operacionalização das ações de que trata o Decreto Federal nº 11.525/2023 e a Lei Paulo Gustavo, objetivando garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais recebidos pelo Município.

Por estas razões, se faz necessária a contratação da empresa especializada na atuação ao fomento cultural, na modalidade de dispensa de licitação, para operacionalizar a Lei Paulo Gustavo, conforme autorizam os arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):

a) Disponibilizar ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes (inc. I, do Decreto Federal nº 11.525/2023); b) Realização de oficinas, de atividades para sensibilização de novos públicos e da realização de busca ativa para inscrição de propostas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023);

c) Assessoria e consultoria nas audiências públicas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023); d) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);



e) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados, junto à plataforma do tribunal de contas competente (inc. IV, do Decreto Federal nº 11.525/2023);

f) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).

O Departamento de Cultura não delegará para a empresa contratada as tomadas de decisões referentes aos editais de chamamento; nem delegará a realização de julgamento, classificações e pontuações dos proponentes por Comissão de Seleção (inc. III, do Decreto Federal nº 11.525/2023), por entender que são atribuições exclusivas do Poder Público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo

(...)

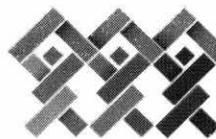
No caso da operacionalização da Lei Paulo Gustavo, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;” (g.n.)

Ainda assim, verifica-se a necessidade do cumprimento do disposto no art. 72, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No caso da operacionalização da Lei Paulo Gustavo, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista.



5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Não se aplica a estimativa referida (por quantidade), pois a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo é atividade essencialmente intelectual, justificando-se a dispensa deste item por não haver necessidade de aquisição de materiais ou produtos mensuráveis por unidade ou quantidade; e por não haver histórico nem interdependência com contratações anteriores, experiência de outros órgãos, dentre outros. Além disso, o valor da contratação será feita balizada na “estimativa do valor da contratação”, nos termos do art. 18, §1º, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUANTO A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;” (g.n.)

Ainda assim, resta prejudicada a análise de mercado, uma vez que a operacionalização da Lei Paulo Gustavo está sendo realizada pela primeira vez, através da promulgação do Decreto Federal nº 11.525/2023 em 11/05/2023, não havendo banco de dados a respeito das demais fontes de preço, restando justificada a utilização dos orçamentos em anexo

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme já esclarecido no item “1”, o valor estimado da contratação poderia ser de até 5% (cinco por cento) do valor repassado pela União, conforme autoriza o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.525/2023, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). (g.n.)



Ou seja, o valor preliminar estimado da contratação poderia ser de até R\$ 37.124,33 (trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos), escolhendo-se a empresa que apresentasse o melhor custo-benefício para a Administração, incluindo o menor preço e melhores serviços oferecidos.

O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços junto ao Banco de Preços.



Cumprindo o que determina a Lei nº 14.133/2021.

Resta prejudicada a aplicação dos demais incisos art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a pesquisa em fontes de preços diversas – como bancos de preços públicos, contratações anteriores da Administração Pública, tabela de preços oficiais, preços de internet, banco de notas fiscais, etc –, uma vez que a operacionalização da Lei Paulo Gustavo está sendo realizada pela primeira vez, através da promulgação do Decreto Federal nº 11.525/2023 em 11/05/2023.

Ainda assim, a Administração Pública publicará em sítio oficial a intenção de dispensa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

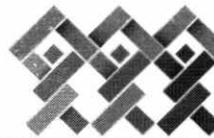
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Planilha Estimativa:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18): Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023); Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados); consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).	serviço	1	R\$ 16.644,66	R\$ 16.644,66



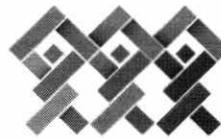
8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Administração, pelo prazo de vigência estimado de 24, nos termos do art. 24, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 (§1º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão”), verifica-se que não será possível o parcelamento ou a divisão do objeto da contratação, por se tratar da contratação de 1 (uma) empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, conforme autoriza os arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Também não será possível dividir em lotes ou fracionar as atividades de que trata o art. 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023 através da contratação de mais de uma empresa especializada, pois impedirá a padronização na forma de execução da prestação de serviços, trazendo mais morosidade e prejuízos à eficiência e efetividade na execução e na prestação de contas dos recursos recebidos.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ”

(g.n.)

Ainda assim, verifica-se que a contratação de empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, trará mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, conforme exigem e autoriza m o disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. (...)”

(g.n.)

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP:65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

11.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis: “Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ” (g.n.)

Ainda assim, não se aplica o referido item, visto se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, com nenhum risco ambiental que necessite de medidas de tratamento ou de prevenção de danos ambientais.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO

Nessa situação os riscos podem ser considerados baixos, podendo ser um questionamento de empresa concorrente, uma impugnação, a empresa não assinar o contrato, etc.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, conforme demonstrado nos itens constantes neste ETP.

Da mesma forma, verifica-se que a contratação possui autorização legal nos termos dos arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023; e possui previsão orçamentária em razão de repasse de verba federal destinada exclusivamente para o fomento cultural, mediante transferência ocorrida em conta bancária específica aberta em instituição federal pela plataforma eletrônica federal (Transferegov), vinculada ao Fundo Municipal da Cultura, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vargem Grande/MA, 16 de Maio de 2024


Elizeu Rodrigues do Nascimento

Matrícula: 05368

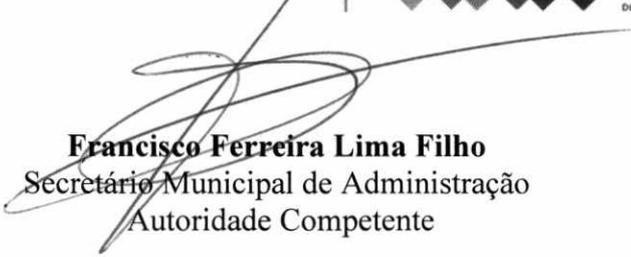
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO




Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente





TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07551.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE: 8211-3/00 - Serviços Administrativo

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18): Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023); Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados); consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).	Serviço	01

a) Prazo do contrato:

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)



II - para contrata o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros servi os e compras”;

2.3. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e trinta e tr s centavos), conforme Decreto n  11.317, de 29 de dezembro de 2022.

3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

3.1 A descri o da solu o como um todo, encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4. REQUISITOS DA CONTRATA O

4.1.1 A descri o dos requisitos da contrata o encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4.1.2 N o   admitida a subcontrata o do objeto contratual.

5. EXECU O DO OBJETO

5.1 Os servi os ser o executados pela contratada com utiliza o de equipamentos pr prios, de acordo com a demanda enviada pela contratante.

5.2 A execu o do objeto seguir  a seguinte din mica:

5.3 In cio da execu o dos servi os se dar  de forma imediata, ap s a assinatura do contrato e recebimento da ordem de servi o, com previs o de t rmino do contrato com a entrega final do Relat rio de Impacto Sociocultural, previsto na al nea “f” da descri o do objeto.

5.4 Local e hor rio da presta o de servi os: por se tratar de servi os de assessoria (mediante orienta es, palestras, participa o em audi ncias p blicas, an lise e manipula o de dados e documentos), a contratada poder  prestar os servi os na sede de sua empresa e no Departamento de Cultura do Munic pio de Vargem Grande, de acordo com a necessidade da Administra o; no hor rio comercial (das 08h  s 12 h, e das 14h  s 17h), ou em hor rios fora do expediente, a ser combinado previamente com a Administra o.

5.5 A contratada utilizar  de m todos usuais de conversa o, an lise de dados, utiliza o de ferramentas convencionais de comunica o remota quando necess rio, e na frequ ncia e periodicidade necess ria ao cumprimento das obriga es descritas no Termo de Refer ncia e ETP.

6 GEST O DO CONTRATO

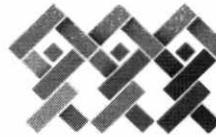
6.1 O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

6.2 As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formaliza o da contrata o ocorrer  por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poder  convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para



execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.

7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.

7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos



e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18): a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023); b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados); c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações	Serviço	01	R\$ 16.644,66	R\$ 16.644,66



	e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).				
--	---	--	--	--	--

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.063/2022, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no PPA – Plano Plurianual, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

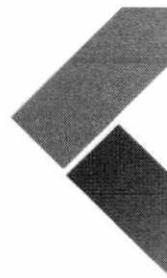
Unidade Orçamentária.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação econômica: 1339200140.243 - Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural-Lei Paulo Gustavo

Fonte: 1715000000

Vargem Grande - MA, 17 de Maio de 2024.


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



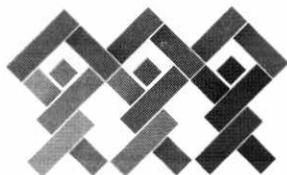
AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação
Sr. EDUARDO MELO BARROS
Nesta,

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 17 de Maio de 2024.


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07551.2024
- 1.2. **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.3. **Requisitante:** FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretária Municipal de Administração.
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado obtidas por meio do Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 16.644,66 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo pregão eletrônico, serão apresentadas na formalização do contrato.

Vargem Grande - MA, em 17 de maio de 2024

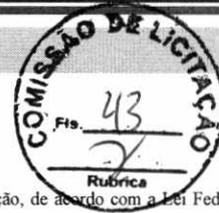
.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024
Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024



Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

- EDUARDO MELO BARROS, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71. (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- LUDIANE SOUSA FONSECA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- JOELE GOMES DA SILVA, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



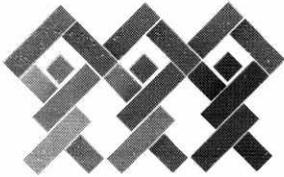
Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Processo Administrativo nº 0101.07551.2024

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

Requisitante: FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretária Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA.

DESPACHO

Ao Senhor,
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico.

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do Edital/Contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 17 de maio de 2024

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024
Agente de Contratação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-___/2024-CPL/PMVG

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO PROJETO CULTURAL “AUDIOVISUAL” NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO

XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das --h até --h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: __/__/2024

Horário da Fase de Lances: --:-- às --:--

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

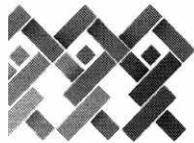
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
 - 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
 - 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

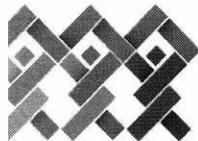
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12 as peculiaridades do caso concreto;

8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação
 - 9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência
 - 9.12.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.14.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.14.4 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
 - 9.14.5 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 9.14.6 ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

Vargem Grande, XX de XXX de 2024.

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07551.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE: 8211-3/00 - Serviços Administrativo

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18): a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023); b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados); c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).	Serviço	01

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

2.1 A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

2.3. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e trinta e três centavos), conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados pela contratada com utilização de equipamentos próprios, de acordo com a demanda enviada pela contratante.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3 Início da execução dos serviços se dará de forma imediata, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, com previsão de término do contrato com a entrega final do Relatório de Impacto Sociocultural, previsto na alínea “f” da descrição do objeto.

5.4 Local e horário da prestação de serviços: por se tratar de serviços de assessoria (mediante orientações, palestras, participação em audiências públicas, análise e manipulação de dados e documentos), a contratada poderá prestar os serviços na sede de sua empresa e no Departamento de Cultura do Município de Vargem Grande, de acordo com a necessidade da Administração; no horário comercial (das 08h às 12 h, e das 14h às 17h), ou em horários fora do expediente, a ser combinado previamente com a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL- /2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5.5 A contratada utilizará de métodos usuais de conversação, análise de dados, utilização de ferramentas convencionais de comunicação remota quando necessário, e na frequência e periodicidade necessária ao cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência e ETP.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 Do Faturamento:
- 7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 7.9 Das condições de pagamento:
- 7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de	Serviço	01	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

<p>assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).</p>			16.644,66	16.644,66
---	--	--	-----------	-----------

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

10.2 9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.063/2022, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no PPA – Plano Plurianual, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação econômica: 1339200140.243 - Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural-Lei Paulo Gustavo

Fonte: 1715000000



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

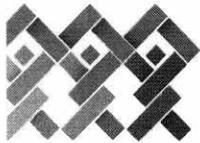
Processo Administrativo: 0101.07551.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Conforme esclarece o item “I” do Comunicado CGLPG/MINC nº 4/2023, publicado em 21/09/2023 pelo Ministério da Cultura (em anexo), a Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que trouxe disposições específicas sobre a execução de recursos federais de que trata a Lei Paulo Gustavo (LPG), e pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura). Ambos os decretos são de observância obrigatória nos editais de fomento à cultura, conforme pactuado com os entes federativos no item “1” do Termo de Adesão, assinado pelo Município na Plataforma Transferegov.
- 2.2 Seguindo as orientações do item “III” do referido Comunicado do Ministério da Cultura, verifica-se que a antiga e a nova lei de licitações não se aplicarão aos editais de fomento à cultura de que trata a Lei Paulo Gustavo, pois não se tratam de contratação de serviços, e sim de fomento cultural decorrente de verba federal destinada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022; seguindo, portanto, as normas regulamentares do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023. Veja-se:

“(…)”

III - As Leis nº 14.133/2021 e nº 8.666/1993 não se aplicam aos editais de fomento à cultura, pois não se tratam de contratação de serviços. Assim, os estados, Distrito Federal e municípios devem abster-se de utilizar esses dispositivos para a execução das seleções públicas de fomento cultural previstas na LPG, podendo utilizá-las apenas no caso de contratações de serviços e aquisições de bens, a exemplo daquelas destinadas à operacionalização da Lei, conforme dispõem os arts. 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023; (…)”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

O Município de Vargem Grande, de acordo com o Termo de adesão, recebeu a verba federal destinada exclusivamente para o fomento cultural, mediante transferência ocorrida em conta bancária específica aberta em instituição federal pela plataforma eletrônica federal (Transferegov), vinculada ao Fundo Municipal da Cultura, dos quais, é permitido ao Município disponibilizar até 5% (cinco por cento) deste valor à operacionalização das ações de que tratam o Decreto Federal nº 11.525/2023, conforme dispõem os arts. 17 e 18, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. § 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público. § 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.” (g.n.)

Neste sentido, o Departamento de Cultura realizará editais de chamamentos públicos ou quaisquer outras formas de seleção pública para selecionar artistas e/ou agentes culturais interessados em receber os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme previsão do seu art. 4º, §2º, in verbis:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

“Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

(...)

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.” (g.n.)

Em relação ao procedimento de “chamamento público” para seleção dos artistas e agentes culturais, será observado o disposto na “Seção II”, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), nos termos do art. 9º e seguintes. Em relação à execução e prestação de contas, também será observado o Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme previsão do art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 11.525/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Dada a ampla abrangência dos temas culturais, a exemplo do art. 8, §9º (atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural) e do art. 6º e seus incisos (produções audiovisuais, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cineclubes, festivais, mostras de produções audiovisuais, cinemas de rua e cinema itinerante, etc.); além da multiplicidade de ações necessárias ao cumprimento da Lei Paulo Gustavo, a exemplo do disposto nos art. 4º, §2º (promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos, realização de fóruns, audiências públicas ou reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, realização de sessões públicas ou consultas públicas); do art. 8º, §7º (realizar busca ativa de beneficiários proponentes); do art. 24 (prestação de informações in loco); do art. 25 (análise da prestação de informações de relatórios de execução); do art. 26 (análise do relatório de execução financeira); e considerando, ainda, os seus decretos regulamentares, a exemplo do Decreto nº 11.525/2023 (que permite a contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada para utilização de ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; a realização de oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca avita para inscrição de propostas; além de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e consultoria, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados); verifica-se a viabilidade legal, a necessidade e o interesse da Administração na aplicação dos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, de forma a viabilizar o fomento à cultura através da contratação de empresa especializada, atuante na área de fomento cultural com Entes Públicos e empresas do Terceiro Setor, para a operacionalização das ações de que trata o Decreto Federal nº 11.525/2023 e a Lei Paulo Gustavo, objetivando garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais recebidos pelo Município.

Por estas razões, se faz necessária a contratação da empresa especializada na atuação ao fomento cultural, na modalidade de dispensa de licitação, para operacionalizar a Lei Paulo Gustavo, conforme autorizam os arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):

- a) Disponibilizar ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes (inc. I, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- b) Realização de oficinas, de atividades para sensibilização de novos públicos e da realização de busca ativa para inscrição de propostas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- c) Assessoria e consultoria nas audiências públicas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- d) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- e) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados, junto à plataforma do tribunal de contas competente (inc. IV, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- f) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).

O Departamento de Cultura não delegará para a empresa contratada as tomadas de decisões referentes aos editais de chamamento; nem delegará a realização de julgamento, classificações e pontuações dos proponentes por Comissão de Seleção (inc. III, do Decreto Federal nº 11.525/2023), por entender que são atribuições exclusivas do Poder Público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo

(...)

No caso da operacionalização da Lei Paulo Gustavo, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;” (g.n.)

Ainda assim, verifica-se a necessidade do cumprimento do disposto no art. 72, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

No caso da operacionalização da Lei Paulo Gustavo, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Não se aplica a estimativa referida (por quantidade), pois a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo é atividade essencialmente intelectual, justificando-se a dispensa deste item por não haver necessidade de aquisição de materiais ou produtos mensuráveis por unidade ou quantidade; e por não haver histórico nem interdependência com contratações anteriores, experiência de outros órgãos, dentre outros. Além disso, o valor da contratação será feita balizada na “estimativa do valor da contratação”, nos termos do art. 18, §1º, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUANTO A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;” (g.n.)

Ainda assim, resta prejudicada a análise de mercado, uma vez que a operacionalização da Lei Paulo Gustavo está sendo realizada pela primeira vez, através da promulgação do Decreto Federal nº 11.525/2023 em 11/05/2023, não havendo banco de dados a respeito das demais fontes de preço, restando justificada a utilização dos orçamentos em anexo

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme já esclarecido no item “1”, o valor estimado da contratação poderia ser de até 5% (cinco por cento) do valor repassado pela União, conforme autoriza o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.525/2023, in verbis:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). (g.n.)

Ou seja, o valor preliminar estimado da contratação poderia ser de até R\$ 37.124,33 (trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos), escolhendo-se a empresa que apresentasse o melhor custo-benefício para a Administração, incluindo o menor preço e melhores serviços oferecidos.

O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços junto ao Banco de Preços. Cumprindo o que determina a Lei nº 14.133/2021.

Resta prejudicada a aplicação dos demais incisos art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a pesquisa em fontes de preços diversas – como bancos de preços públicos, contratações anteriores da Administração Pública, tabela de preços oficiais, preços de internet, banco de notas fiscais, etc –, uma vez que a operacionalização da Lei Paulo Gustavo está sendo realizada pela primeira vez, através da promulgação do Decreto Federal nº 11.525/2023 em 11/05/2023.

Ainda assim, a Administração Pública publicará em sítio oficial a intenção de dispensa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Planilha Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de	Serviço	1	R\$16.644,66	R\$16.644,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

<p>acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).</p>				
--	--	--	--	--

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Administração, pelo prazo de vigência estimado de 24, nos termos do art. 24, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 (§1º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão”), verifica-se que não será possível o parcelamento ou a divisão do objeto da contratação, por se tratar da contratação de 1 (uma) empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, conforme autoriza os arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Também não será possível dividir em lotes ou fracionar as atividades de que trata o art. 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023 através da contratação de mais de uma empresa especializada, pois impedirá a padronização na forma de execução da prestação de serviços, trazendo mais morosidade e prejuízos à eficiência e efetividade na execução e na prestação de contas dos recursos recebidos.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ”

(g.n.)

Ainda assim, verifica-se que a contratação de empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, trará mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, conforme exigem e autoriza m o disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

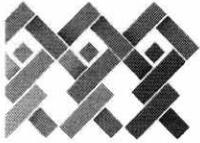
I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. (...)”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

(g.n.)

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis: “Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ” (g.n.)

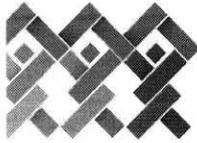
Ainda assim, não se aplica o referido item, visto se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, com nenhum risco ambiental que necessite de medidas de tratamento ou de prevenção de danos ambientais.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO

Nessa situação os riscos podem ser considerados baixos, podendo ser um questionamento de empresa concorrente, uma impugnação, a empresa não assinar o contrato, etc.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, conforme demonstrado nos itens constantes neste ETP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Da mesma forma, verifica-se que a contratação possui autorização legal nos termos dos arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023; e possui previsão orçamentária em razão de repasse de verba federal destinada exclusivamente para o fomento cultural, mediante transferência ocorrida em conta bancária específica aberta em instituição federal pela plataforma eletrônica federal (Transferegov), vinculada ao Fundo Municipal da Cultura, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA.....

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

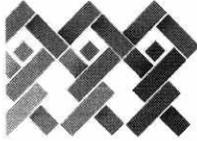
9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ___/___

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-___/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

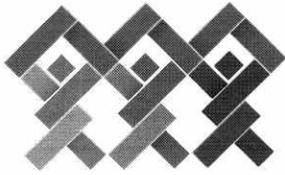
O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PARECER JURÍDICO Nº 043 - A/2024 -ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07551.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa de assessoria para execução a Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "audiovisual" no município de Vargem Grande - MA.

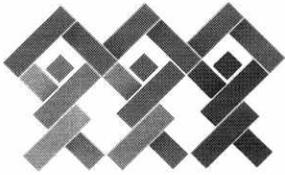
EMENTA: PARECER JURIDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA LEI 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO A LEI PAULO GUSTAVO NO PROJETO CULTURAL "AUDIOVISUAL" NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa de assessoria para execução a Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "audiovisual" no município de Vargem Grande - MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.



- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

- **DA ANÁLISE JURÍDICA**

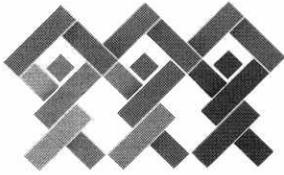
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigi-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini¹ ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se

¹ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.

realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

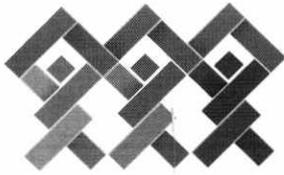
Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 16.644,66 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

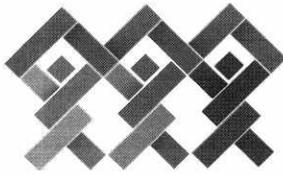
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

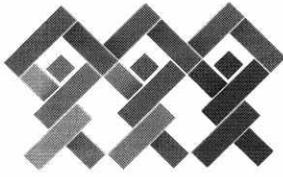


- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.



Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

- **DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

DISPOSITIVO

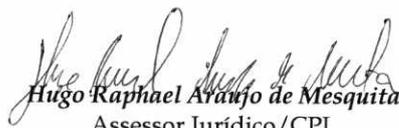
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Vargem Grande – MA, 17 de maio de 2024.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O BEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-009/2024-CPL/PMVG

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO PROJETO CULTURAL “AUDIOVISUAL” NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO

03/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

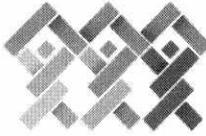
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

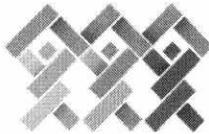
Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

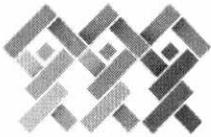
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

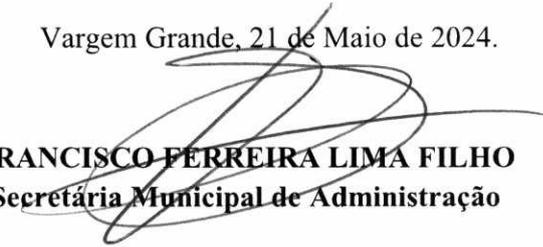
9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

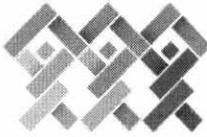
9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

Vargem Grande, 21 de Maio de 2024.



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07551.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE: 8211-3/00 - Serviços Administrativo

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18): a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023); b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados); c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).	Serviço	01

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 2.1 A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

- 2.3. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e trinta e três centavos), conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão executados pela contratada com utilização de equipamentos próprios, de acordo com a demanda enviada pela contratante.
- 5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.3 Início da execução dos serviços se dará de forma imediata, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, com previsão de término do contrato com a entrega final do Relatório de Impacto Sociocultural, previsto na alínea “F” da descrição do objeto.
- 5.4 Local e horário da prestação de serviços: por se tratar de serviços de assessoria (mediante orientações, palestras, participação em audiências públicas, análise e manipulação de dados e documentos), a contratada poderá prestar os serviços na sede de sua empresa e no Departamento de Cultura do Município de Vargem Grande, de acordo com a necessidade da Administração; no horário comercial (das 08h às 12 h, e das 14h às 17h), ou em horários fora do expediente, a ser combinado previamente com a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5.5 A contratada utilizará de métodos usuais de conversação, análise de dados, utilização de ferramentas convencionais de comunicação remota quando necessário, e na frequência e periodicidade necessária ao cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência e ETP.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 Do Faturamento:
- 7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de	Serviço	01	R\$	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

<p>assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).</p>			16.644,66	16.644,66
---	--	--	-----------	-----------

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

10.2 9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.063/2022, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no PPA – Plano Plurianual, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

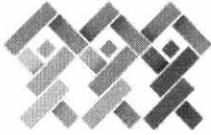
Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação econômica: 1339200140.243 - Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural-Lei Paulo Gustavo

Fonte: 1715000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07551.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Conforme esclarece o item "I" do Comunicado CGLPG/MINC nº 4/2023, publicado em 21/09/2023 pelo Ministério da Cultura (em anexo), a Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que trouxe disposições específicas sobre a execução de recursos federais de que trata a Lei Paulo Gustavo (LPG), e pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura). Ambos os decretos são de observância obrigatória nos editais de fomento à cultura, conforme pactuado com os entes federativos no item "1" do Termo de Adesão, assinado pelo Município na Plataforma Transferegov.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 2.2 Seguindo as orientações do item “III” do referido Comunicado do Ministério da Cultura, verifica-se que a antiga e a nova lei de licitações não se aplicarão aos editais de fomento à cultura de que trata a Lei Paulo Gustavo, pois não se tratam de contratação de serviços, e sim de fomento cultural decorrente de verba federal destinada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022; seguindo, portanto, as normas regulamentares do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023. Veja-se:

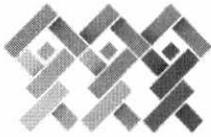
“(…)”

III - As Leis nº 14.133/2021 e nº 8.666/1993 não se aplicam aos editais de fomento à cultura, pois não se tratam de contratação de serviços. Assim, os estados, Distrito Federal e municípios devem abster-se de utilizar esses dispositivos para a execução das seleções públicas de fomento cultural previstas na LPG, podendo utilizá-las apenas no caso de contratações de serviços e aquisições de bens, a exemplo daquelas destinadas à operacionalização da Lei, conforme dispõem os arts. 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023; (…)”

O Município de Vargem Grande, de acordo com o Termo de adesão, recebeu a verba federal destinada exclusivamente para o fomento cultural, mediante transferência ocorrida em conta bancária específica aberta em instituição federal pela plataforma eletrônica federal (Transferegov), vinculada ao Fundo Municipal da Cultura, dos quais, é permitido ao Município disponibilizar até 5% (cinco por cento) deste valor à operacionalização das ações de que tratam o Decreto Federal nº 11.525/2023, conforme dispõem os arts. 17 e 18, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

- I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;**
- II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;**
- III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. § 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público. § 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.” (g.n.)

Neste sentido, o Departamento de Cultura realizará editais de chamamentos públicos ou quaisquer outras formas de seleção pública para selecionar artistas e/ou agentes culturais interessados em receber os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme previsão do seu art. 4º, §2º, in verbis:

“Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

(...)

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.” (g.n.)

Em relação ao procedimento de “chamamento público” para seleção dos artistas e agentes culturais, será observado o disposto na “Seção II”, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Fomento à Cultura), nos termos do art. 9º e seguintes. Em relação à execução e prestação de contas, também será observado o Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme previsão do art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Dada a ampla abrangência dos temas culturais, a exemplo do art. 8, §9º (atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural) e do art. 6º e seus incisos (produções audiovisuais, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cineclubes, festivais, mostras de produções audiovisuais, cinemas de rua e cinema itinerante, etc.); além da multiplicidade de ações necessárias ao cumprimento da Lei Paulo Gustavo, a exemplo do disposto nos art. 4º, §2º (promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos, realização de fóruns, audiências públicas ou reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, realização de sessões públicas ou consultas públicas); do art. 8º, §7º (realizar busca ativa de beneficiários proponentes); do art. 24 (prestação de informações in loco); do art. 25 (análise da prestação de informações de relatórios de execução); do art. 26 (análise do relatório de execução financeira); e considerando, ainda, os seus decretos regulamentares, a exemplo do Decreto nº 11.525/2023 (que permite a contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada para utilização de ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; a realização de oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca avita para inscrição de propostas; além de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e consultoria, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados); verifica-se a viabilidade legal, a necessidade e o interesse da Administração na aplicação dos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, de forma a viabilizar o fomento à cultura através da contratação de empresa especializada, atuante na área de fomento cultural com Entes Públicos e empresas do Terceiro Setor, para a operacionalização das ações de que trata o Decreto Federal nº 11.525/2023 e a Lei Paulo Gustavo, objetivando garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais recebidos pelo Município.

Por estas razões, se faz necessária a contratação da empresa especializada na atuação ao fomento cultural, na modalidade de dispensa de licitação, para operacionalizar a Lei Paulo Gustavo, conforme autorizam os arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):

- a) Disponibilizar ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes (inc. I, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- b) Realização de oficinas, de atividades para sensibilização de novos públicos e da realização de busca ativa para inscrição de propostas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- c) Assessoria e consultoria nas audiências públicas (inc. II, do Decreto Federal nº 11.525/2023); d) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- e) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados, junto à plataforma do tribunal de contas competente (inc. IV, do Decreto Federal nº 11.525/2023);
- f) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).

O Departamento de Cultura não delegará para a empresa contratada as tomadas de decisões referentes aos editais de chamamento; nem delegará a realização de julgamento, classificações e pontuações dos proponentes por Comissão de Seleção (inc. III, do Decreto Federal nº 11.525/2023), por entender que são atribuições exclusivas do Poder Público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

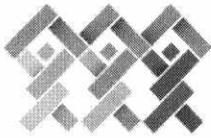
§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo

(...)

No caso da operacionalização da Lei Paulo Gustavo, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;” (g.n.)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÁGAS CONTRIBUINDO O BEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Ainda assim, verifica-se a necessidade do cumprimento do disposto no art. 72, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No caso da operacionalização da Lei Paulo Gustavo, resta suficiente a comprovação de que a contratada preenche os requisitos da habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Não se aplica a estimativa referida (por quantidade), pois a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo é atividade essencialmente intelectual, justificando-se a dispensa deste item por não haver necessidade de aquisição de materiais ou produtos mensuráveis por unidade ou quantidade; e por não haver histórico nem interdependência com contratações anteriores, experiência de outros órgãos, dentre outros. Além disso, o valor da contratação será feita balizada na “estimativa do valor da contratação”, nos termos do art. 18, §1º, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUANTO A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;” (g.n.)

Ainda assim, resta prejudicada a análise de mercado, uma vez que a operacionalização da Lei Paulo Gustavo está sendo realizada pela primeira vez, através da promulgação do Decreto Federal nº 11.525/2023 em 11/05/2023, não havendo banco de dados a respeito das demais fontes de preço, restando justificada a utilização dos orçamentos em anexo

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme já esclarecido no item “1”, o valor estimado da contratação poderia ser de até 5% (cinco por cento) do valor repassado pela União, conforme autoriza o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.525/2023, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). (g.n.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Ou seja, o valor preliminar estimado da contratação poderia ser de até R\$ 37.124,33 (trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais, e trinta e três centavos), escolhendo-se a empresa que apresentasse o melhor custo-benefício para a Administração, incluindo o menor preço e melhores serviços oferecidos.

O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços junto ao Banco de Preços. Cumprindo o que determina a Lei nº 14.133/2021.

Resta prejudicada a aplicação dos demais incisos art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a pesquisa em fontes de preços diversas – como bancos de preços públicos, contratações anteriores da Administração Pública, tabela de preços oficiais, preços de internet, banco de notas fiscais, etc –, uma vez que a operacionalização da Lei Paulo Gustavo está sendo realizada pela primeira vez, através da promulgação do Decreto Federal nº 11.525/2023 em 11/05/2023.

Ainda assim, a Administração Pública publicará em sítio oficial a intenção de dispensa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Planilha Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes	Serviço	1	R\$16.644,66	R\$16.644,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

<p>atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).</p>				
--	--	--	--	--

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Administração, pelo prazo de vigência estimado de 24, nos termos do art. 24, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 (§1º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão”), verifica-se que não será possível o parcelamento ou a divisão do objeto da contratação, por se tratar da contratação de 1 (uma) empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, conforme autoriza os arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Também não será possível dividir em lotes ou fracionar as atividades de que trata o art. 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023 através da contratação de mais de uma empresa especializada, pois impedirá a padronização na forma de execução da prestação de serviços, trazendo mais morosidade e prejuízos à eficiência e efetividade na execução e na prestação de contas dos recursos recebidos.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 9.1. inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis:

“Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ”

(g.n.)

Ainda assim, verifica-se que a contratação de empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, trará mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, conforme exigem e autoriza m o disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023, in verbis:

“Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. (...)”

(g.n.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R\$ 50.000,00 (atualizado para R\$ 57.208,33 em 29/12/2022, pelo Decreto nº 11.317/2022) – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 –, justifica-se a dispensa deste item por não ser obrigatório, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 5º, inc. I, ambos do Decreto Municipal nº 9.604/2023, in verbis: “Art. 2º O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao TR ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

§ 2º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens I, II, IV, V, VII, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa o estudo.

(...)

Art. 5º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ” (g.n.)

Ainda assim, não se aplica o referido item, visto se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, com nenhum risco ambiental que necessite de medidas de tratamento ou de prevenção de danos ambientais.

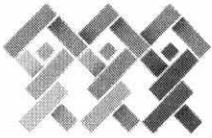
12. MAPEAMENTO DE RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO

Nessa situação os riscos podem ser considerados baixos, podendo ser um questionamento de empresa concorrente, uma impugnação, a empresa não assinar o contrato, etc.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, conforme demonstrado nos itens constantes neste ETP.

Da mesma forma, verifica-se que a contratação possui autorização legal nos termos dos arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023; e possui previsão orçamentária em razão de repasse de verba federal destinada exclusivamente para o fomento cultural, mediante transferência ocorrida em conta bancária específica aberta em instituição federal pela plataforma eletrônica federal (Transferegov), vinculada ao Fundo Municipal da Cultura, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA.....

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

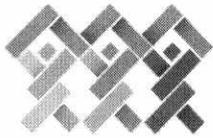
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

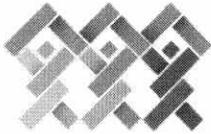
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

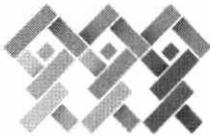
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

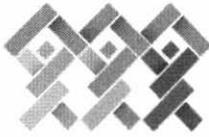
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....



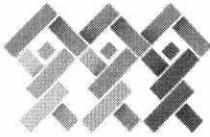
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O BOM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOJE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOJE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

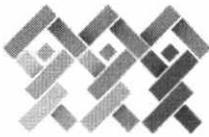
(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG.
(Processo Administrativo n.º 0101.07551.2024)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETIVOS: Registro de Preço para futuras aquisições de material e equipamentos de segurança contra incêndios e resgate e manutenção dos extintores de incêndio já existentes, em atendimento às necessidades demandadas pela SEMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 24/05/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30 do dia 06/06/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10 do dia 06/06/2024.

LOCAL: www.portaldetransparenciapublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e minutos) será observado o horário de Brasília (BR).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldetransparenciapublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 22/05/2024.

Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMA. O Município de Anapurus/MA, com base legal na Lei Federal nº 14.133/01, torna público que realizará as **10:00h, do dia 10/06/2024**, licitação na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 06 POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIO**. A sessão pública será no portal www.contratacoespsma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico www.contratacoespsma.com.br, portal da transparência desta prefeitura e SINC, CONTRATA (CE/MA), Anapurus/MA, 21 de maio de 2024. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-009/2024-CP/PMV/G**, Processo Administrativo nº 0101.07551.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa de assessoria para a execução da Lei Paulo Gustavo no projeto cultural "audióvisual" no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>, ATE A DATA: 03/06/2024. **HORÁRIO:** 08h00min, (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 21 de maio de 2024. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Interino de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

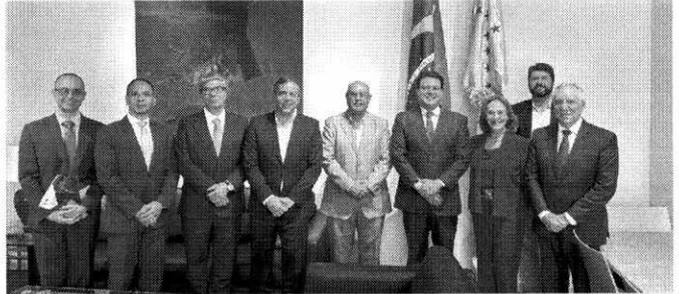
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-008/2024-CP/PMV/G**, Processo Administrativo nº 0101.07550.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. Na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, junto à Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>, ATE A DATA: 03/06/2024. **HORÁRIO:** 08h00min, (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 21 de maio de 2024. Viviva Silva Fortes Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 = PAVIMENTAÇÃO. O Município de Água Doce do Maranhão - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, como critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Construção de 770,00 m de Pavimentação de Vias Urbanas na Sede do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 07/06/2024. Data da Sessão Pública: Dia 07/06/2024 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitaguadoce.com.br>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.licitaguadoce.com.br>. Portal da transparência <https://www.aguadoceodemaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão- MA, 20 de maio de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Em busca de novos investimentos para o Maranhão, Felipe Camarão representa o estado em missão institucional na Suécia

O Governo do Maranhão, representado pelo vice-governador Felipe Camarão e pelo assessor Especial de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (Sedepe), José Domingues, está na Suécia, com o intuito de prospectar novos negócios para o Estado. Ainda participam da missão representantes da Fiema e da Eletrobras.



Em Estocolmo, comitiva liderada por Felipe Camarão participa de reuniões com executivos da Green Iron H2, empresa do setor de metais e mineração verde; e representantes da H2 Green Steel, para apresentar as potencialidades do Maranhão

O Grupo privado H2 Green Steel, que desenvolveu um projeto inovador de descarbonização da indústria siderúrgica, tem interesse em instalar uma planta do negócio no Brasil. De acordo com o vice-governador, Felipe Camarão, o objetivo da missão foi apresentar o Maranhão e suas potencialidades para os executivos, uma vez que o estado oferece – além das grandes vantagens que tem o Nordeste brasileiro para produzir energia renovável – a melhor logística de transporte do Brasil, com portos marítimos profundos com localização geográfica e condições para atracar grandes navios, assim como

importante ligação ferroviária. O vice-governador destacou que o Maranhão possui as condições econômicas, políticas e geográficas para receber esse investimento, reafirmando que o estado está de portas abertas para acolher o empreendimento. “Aqui na Suécia viemos visitar a planta da fábrica da H2 Green Steel, que está em fase final de implantação no país. E a nossa visita foi extremamente proveitosa. Em meu nome, em nome do governador Carlos Brandão e do povo do Maranhão,

reafirmamos que estes projetos são prioridade para o nosso estado, porque nós acreditamos que isso trará não apenas desenvolvimento econômico, mas o desenvolvimento social também. Um desenvolvimento sustentável, observando não só a proteção ao meio ambiente, mas especialmente a justiça social”, declarou Felipe Camarão. A H2 Green Steel é uma startup industrial sueca, produtora de ferro e aço verdes, considerada

vanguardista na descarbonização global. Iniciou a construção de sua primeira usina siderúrgica de grande escala em Boden, na Suécia, usando hidrogênio verde. “Encerramos aqui a nossa missão na Europa. Nossa missão foi um sucesso e estamos com grandes expectativas, para que a gente possa levar mais esse importante investimento para o Maranhão”, complementou o vice-governador Felipe Camarão.

Parceria internacional em favor do Maranhão ganha apoio da Embaixada Brasileira na Suécia

A implantação da instituição sueca no Maranhão ganhou adesão também da Embaixada Brasileira na Suécia. Em encontro com a embaixadora Maria Edileuza Fontenele Reis, a comitiva maranhense recebeu da diplomata o apoio para as tratativas da parceria internacional. “Vejo muitas possibilidades. E nós da Embaixada Brasileira estamos aqui para ajudar em tudo que for necessário e desejável para o sucesso dessas iniciativas possíveis. Também visitaremos essas empresas para ratificar nosso interesse nesse estabelecimento de parceria, reiterando o convite para uma visita ao Brasil, para o conhecimento in loco do nosso potencial

e possibilidades. Também estamos otimistas para parceria nessa área”, disse Maria Edileuza Fontenele Reis. Para o vice-presidente de Indústria da Fiema, Fernando Renner, que integrou a comitiva, a missão tem uma importância para a Federação pela oportunidade de apresentar o Maranhão a um grupo empresarial de grande porte, que já havia demonstrado interesse em investir no Brasil. O estado maranhense é um dos prováveis destinos de nova planta industrial com uso de hidrogênio verde para produção de aço. “Essa missão foi coroada de êxito, não só pela organização extraordinária da equipe,

mas principalmente pela presença do vice-governador Felipe Camarão, líder da missão, que transmitiu aos investidores, de uma forma brilhante, nossos diferenciais competitivos para implantação de projetos voltados ao uso de hidrogênio verde em seus processos. O governo do estado está de parabéns por essa iniciativa”, destacou. O assessor Especial da Sedepe, José Domingues Neto, explica ainda que a visita à H2 Green Steel fortalece expectativas que vêm sendo alinhadas há algum tempo. A instituição sueca reconheceu o Maranhão como um dos estados de maior potencial no Brasil para a implantação de uma unidade.

“Nós acreditamos que temos todo o potencial para atender aos requisitos que eles procuram. Nós temos a Vale – que é uma importante parceira nesse negócio, nós temos um minério de altíssima qualidade em nosso estado. Nós temos uma unidade de pelotização, que é um requisito importante para esse negócio e nós temos as condições logísticas ideais para transportar não só para o exterior, mas também para o interior do nosso país. Estamos otimistas, a missão foi um sucesso e todos saíram daqui bastante motivados a tocar esse projeto adiante”, destacou José Domingues.

GMS SERVIÇOS MARÍTIMOS GERAIS LTDA – EPP, com filial inscrita no CNPJ sob n. **12.514.972/0002-64**, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **“INSTALAÇÕES DE APOIO PORTUÁRIO - FLUTUANTE (ATRACADOURO) COM PASSARELA DE ACESSO À TERRA E TANQUE AÉREO HORIZONTAL PLENO DE 15M³**”, situada na **Rua do Porto, nº 3, bairro Coqueiro**, São Luís, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processo nº **107071/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO - POÇOS 200M**. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 22 de Maio de 2024.



irão executados nas ruas citadas no Projeto Básico, para satisfazer os interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos de Presidente Dutra/MA. Abertura: 12/06/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 24 de maio de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Junho de 2024 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 22 de Maio de 2024. Rael da Cruz Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-008/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07550.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. Na forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 21 de maio de 2024. Viviana Silva Fortes Bezerra – Secretária Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA,** através da Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-009/2024-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07551.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa de assessoria para a execução da lei Paulo Gustavo no projeto cultural "au-

diovisual" no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 21 de maio de 2024. Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Interino de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicáveis. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PMT. Processo Administrativo: 05.11.2024-PMT OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. CONVÊNIO Nº 951917/2023 (52000), CONFORME META 1. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 11 de junho de 2024 às 09h:00mim (nove horas) – Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.licitamaisbrasil.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.ma.gov.br; <https://www.transparencia.tutoia.ma.gov.br>. Tutóia/MA, 21 de maio de 2024. LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA

PREGÃO ELETRÔNICAS Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunica que no dia 10.06.2024 às 09:00 horas, fará licitação para REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura aquisição de **poltronas com estofamento utilizadas em ambientes hospitalares para uso dos acompanhantes de pacientes nas enfermarias de internação do Hospital Municipal de Zé Doca - MA.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpl-zedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <http://licitanet.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 22 de maio de 2024. Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emmanuel Paullino Sousa Moraes - conforme Portaria 010/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.ARP – Ata de Registro de Preço **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 21/06.2024 às 10:00 horas, fará licitação para ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual **Contratação de empresa para a execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no mu-**

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 011/2024

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 011/2024-CPC/PMVG-R
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07378.2024**



Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-011/2024-CPC/PMVG-R. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07378.2024, do tipo menor preço Item, objetivando a Aquisição de Brinquedos Educativos e Materiais Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: C G COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.099/0001-43 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 1.654.634,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 24 de Maio de 2024. **Eduardo Melo Barros** Agente de Contratação Portaria 008/2024.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240424 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 021-2023-SRP-PE **CONTRATANTE:** FUNDO DESENV. EDUCACÃO DO ENSINO BASICO **CONTRATADA(O):** M DE S PENHA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Adequação da Escola José Pedro da Silva para Colégio Militar Tiradentes XXVII no Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 528.539,83 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0110.123610027.0.034 Construção, ampliação e reforma de escolas de ensino fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 528.539,83 **VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2024, **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA** - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-008/2024-CPL/PMVG**. Processo Administrativo nº 0101.07550.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. Na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **ATÉ A DATA:** 03/06/2024. **HORÁRIO:** 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br/) Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 21 de maio de 2024. **Vivia Silva Fortes Bezerra** – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-009/2024-CPC/PMVG**. Processo Administrativo nº 0101.07551.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa de assessoria para a execução da lei Paulo Gustavo no projeto cultural “audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**. **LOCAL/ SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **ATÉ A DATA:** 03/06/2024. **HORÁRIO:** 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br/) Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 21 de maio de 2024. **Francisco Ferreira Lima Filho** – Secretário Interino de Cultura e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20240427/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240427- RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2024 -CPC/PMVG. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa para Realização de Eventos em Geral e Conferências Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA para o Exercício de 2024. Conforme valor registrado abaixo. **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **Órgão Gerenciador**, representada pela Sra. Kelma Simone Silva de Souza, e a Empresa: VRS





ANEXO VII

CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2024-CPL/PMVG.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de **RS 15.500,00** (Quinze Mil e Quinhentos Reais), conforme detalhadona Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0528-2, CONTA CORRENTE: 67.355-2
FAVORECIDO: F C R DE SOUSA LTDA
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Francisco Carlos R de Sousa

Bacabal/MA, 31 de Maio de 2024

Atenciosamente,

FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO
DE
SOUSA:02854894375

Assinado digitalmente por FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS I/S, CN=44182275000169, CE= Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN= FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.31 13:24:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS ANEXO DA CARTA PROPOSTA

TEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	V. UNIT.	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	<p>Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).</p>	Serviço	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	Quinze Mil e Quinhentos Reais

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 15.500,00** (Quinze Mil e Quinhentos Reais)

válida por 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Bacabal/MA, 31 de Maio de 2024

**FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO
DE
SOUSA:0285489437**
5

Assinado digitalmente por FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO DE SOUSA-02854894375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=44182275000168, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE
SOUSA:02854894375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.31 13:25:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
 Franciso Carlos Ribeiro de Sousa
 CPF. 028.548.943-75
 Proprietário

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande

LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL-009/2024-CPC/PMVG. – PROCESSO Nº 0101.07551.2024

Fornecedor: F C R DE SOUSA LTDA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Endereço: Rua 15 de Novembro

Bairro: Centro

CEP: 65700-000

Cidade: Bacabal

Estado: MA

Telefone: 99-98415-1283

E-mail: fcrsassistencia@protonmail.com

Banco: Banco do Brasil Agência: 0528-2 Conta Corrente: 67355-2 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Francisco Carlos R de Sousa

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	V. UNIT.	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	<p>Contratação da prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande, de acordo com o Capítulo X, arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, devendo a empresa contratada realizar as seguintes atividades (previstas nos incisos I, II, IV e V, do art. 18):</p> <p>a) Assessoria e consultoria na elaboração dos editais e demais instrumentais necessários (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023);</p> <p>b) Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas – incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes selecionados);</p> <p>c) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e relatório de impacto e de resultados sociocultural dos</p>	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	dez mil reais



proponentes (inc. V, do Decreto Federal nº 11.525/2023).

Valor Total e final por extenso **do Item**: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0528-2, CONTA CORRENTE: 67.355-2

FAVORECIDO: F C R DE SOUSA LTDA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Francisco Carlos R de Sousa

Bacabal/MA, 03 de Junio de 2024

Atenciosamente,

**FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUSA:02854894375**

Assinado digitalmente por FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.03 15:02:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário

COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: DL-009/2024-CPC/PMVG

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 31/05/2024 13:29:47



DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Nenhum documento anexado ao processo.

PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - Proposta de Preço.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	prestação de serviços de assessoria na operacional	1,00	-	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00

Licita+Brasil

“Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebri contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI “ F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI”, CNPJ Nº 17.450.593/0001-90.



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o sr. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 16/12/1985 em Croata - CE, empresário, CPF nº. 028.548.943-75 e CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Teixeira Mendes nº 365, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA; único sócio da empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua Teixeira Mendes nº 365 Sala 04 JAC Multiempresar, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2160012351-8 e inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, resolvem, alterar e consolidar ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 28 de Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI e tem sua sede e domicílio na Rua Rua 28 de Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será: 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular sr. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, acima qualificado, que terá representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA: O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Bacabal – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal - MA, 07 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

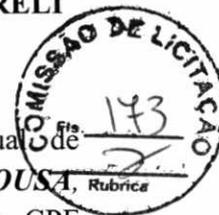
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 12:42 SOB Nº 2020037943.
PROTOCOLO: 200037943 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000200816. NIRE: 21600123518.
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE, CNPJ Nº 17.450.593/0001-90.**



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o sr. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 16/12/1985 em Croata - CE, empresário, CPF nº. 028.548.943-75 e CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 273, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA; único sócio da empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua 28 DE Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2160012351-8 e inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, resolvem, alterar e transformar, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª – A sociedade girará sob o novo nome empresarial F C R DE SOUSA LTDA.

Clausula 2ª – A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

Clausula 3ª – Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 4ª – O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída. Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial F C R DE SOUSA LTDA.

Cláusula 2ª. O endereço da sede é na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

Cláusula 3ª. O objeto social é: 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil

não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral.



Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social será no valor de de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa R\$ 300.000,00 100% 300.000,000

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balançopatrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula 11ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca Bacabal - MA, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em via unica de igual teor, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Maranhao.

Bacabal - MA, 03 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2022 08:54 SOB Nº 21201194926.
PROTOCOLO: 211480428 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200158771. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21201194926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.450.593/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2013

NOME EMPRESARIAL
F C R DE SOUSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 15 DE NOVEMBRO

NÚMERO
273

COMPLEMENTO
SALA C

CEP
65.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BACABAL

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FCARLOSRIBEIRODESUSA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8415-1283

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 11:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ: 17.450.593/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:50 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **6797.A09E.D936.5CB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.450.593/0001-90

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420062027740713

Informação obtida em 05/06/2024 16:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Certidão nº: 31370024/2024

Expedição: 06/05/2024, às 11:36:57

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.450.593/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1393/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **F C R DE SOUSA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/06/2024, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVENBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 08/04/2024 12:32:32

Válida até 07/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número IF6VIUH

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-tex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 269/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F C R DE SOUSA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40804**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 901580 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 6920601 - Atividades de contabilidade

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 12:32:35 do dia 08/04/2024 12:33:34

Válida até 07/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número X6NOMQB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 183970/24

Data da

21/05/2024 09:08:20

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 SALA C CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025511/24

Data da

08/04/2024 13:30:17

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 SALA C CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Bacabal



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1932024
Código de validação: CE64E4B7DB

Número da guia: 24050801001811103.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F C R DE SOUSA LTDA- ME, - Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ Nº 17.450.593/0001-90, estabelecida na Rua 15 DE NOVEMBRO, nº 273 SALA C, CENTRO, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 03 de Junho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde)

ALINE MENDES ARAÚJO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 03/06/2024 12:38 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1932024 / Código: CE64E4B7DB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205893976 em 10/05/2022, protocolo 220581010. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F C R DE SOUSA LTDA
Número de Registro:	21201194926
CNPJ:	17450593000190
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM	MA009296

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 12:34 SOB Nº 20220581010.
PROTOCOLO: 220581010 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205893976. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F C R DE SOUSA LTDA, município Bacabal, CNPJ nº 17.450.593/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21201194926.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/01/2013

Ato constitutivo: 21101911430

Bacabal, 01/01/2021

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

null

CPF 028.548.943-75

JONATAS SILVA DE AMORIM

null

CRC/MA 009296

LIVRO DIÁRIO



F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	300.000,00
		Total Débitos	300.000,00
		Total Créditos	300.000,00
03/01	14.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	35,00
		Total Débitos	35,00
		Total Créditos	35,00
06/01	26.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	231,50
		Total Débitos	231,50
		Total Créditos	231,50
07/01	61.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
10/01	38.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
11/01	51.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	265,90
		Total Débitos	265,90
		Total Créditos	265,90
15/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICIO	38.186,50
		Total Débitos	38.186,50
		Total Créditos	38.186,50
20/01	56.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	691,25
20/01	73.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.909,33
		Total Débitos	2.600,58
		Total Créditos	2.600,58
Total do Mês =====>		Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48
	A Transportar =====>	Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 3



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48
04/02	15.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	26,70
		Total Débitos	26,70
		Total Créditos	26,70
06/02	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	117,30
06/02	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	617,30
		Total Créditos	617,30
10/02	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/02	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	35.024,00
		Total Débitos	35.024,00
		Total Créditos	35.024,00
20/02	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.751,20
		Total Débitos	1.751,20
		Total Créditos	1.751,20
Total do Mês =====>		Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68
		A Transportar =====>	379.638,68
		Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68
05/03	16.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	33,80
05/03	28.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	298,10
		Total Débitos	331,90
		Total Créditos	331,90
06/03	63.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
09/03	40.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/03	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	29.131,90
		Total Débitos	29.131,90
		Total Créditos	29.131,90
17/03	57.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	587,29
		Total Débitos	587,29
		Total Créditos	587,29
20/03	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.456,59
		Total Débitos	1.456,59
		Total Créditos	1.456,59
		Total do Mês =====> Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36
		A Transportar =====> Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007



Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36
04/04	17.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	42,85
04/04	29.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	211,00
		Total Débitos	253,85
		Total Créditos	253,85
05/04	64.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
08/04	41.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/04	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	25.403,35
		Total Débitos	25.403,35
		Total Créditos	25.403,35
19/04	52.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	369,75
		Total Débitos	369,75
		Total Créditos	369,75
20/04	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.270,17
		Total Débitos	1.270,17
		Total Créditos	1.270,17
		Total do Mês =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48
		A Transportar =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007



0021

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48
05/05	18.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	36,00
05/05	30.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	345,00
05/05	65.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	881,00
		Total Créditos	881,00
11/05	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/05	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	30.801,00
		Total Débitos	30.801,00
		Total Créditos	30.801,00
20/05	77.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.540,05
		Total Débitos	1.540,05
		Total Créditos	1.540,05
		Total do Mês =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53

		A Transportar =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 7



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53
03/06	19.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	40,00
		Total Débitos	40,00
		Total Créditos	40,00
06/06	31.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	263,00
		Total Débitos	263,00
		Total Créditos	263,00
08/06	66.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
12/06	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/06	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	31.915,00
		Total Débitos	31.915,00
		Total Créditos	31.915,00
20/06	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.595,75
		Total Débitos	1.595,75
		Total Créditos	1.595,75
30/06	58.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	477,00
		Total Débitos	477,00
		Total Créditos	477,00
Total do Mês =====>		Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28

		A Transportar =====>	Débitos :	508.256,28	Créditos :	508.256,28
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007



Nº de Registro : 21600123518

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28
01/07	32.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	240,00
		Total Débitos	240,00
		Total Créditos	240,00
04/07	20.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	38,50
		Total Débitos	38,50
		Total Créditos	38,50
09/07	67.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
13/07	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº PRESTACAO DE SERVICO	33.849,00
13/07	44.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	34.049,00
		Total Créditos	34.049,00
14/07	45.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/07	79.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.692,45
		Total Débitos	1.692,45
		Total Créditos	1.692,45
21/07	53.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	347,90
		Total Débitos	347,90
		Total Créditos	347,90
		Total do Mês =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13
		A Transportar =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007



0021

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13
02/08	33.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	316,70
		Total Débitos	316,70
		Total Créditos	316,70
05/08	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	80,20
		Total Débitos	80,20
		Total Créditos	80,20
10/08	68.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
13/08	46.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/08	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	28.946,70
		Total Débitos	28.946,70
		Total Créditos	28.946,70
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.447,33
		Total Débitos	1.447,33
		Total Créditos	1.447,33
28/08	59.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	369,85
		Total Débitos	369,85
		Total Créditos	369,85
		Total do Mês =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91
		A Transportar =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007



0021

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91
01/09	69.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
03/09	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	411,00
		Total Débitos	411,00
		Total Créditos	411,00
04/09	22.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	41,29
		Total Débitos	41,29
		Total Créditos	41,29
12/09	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/09	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	31.954,00
		Total Débitos	31.954,00
		Total Créditos	31.954,00
21/09	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.597,70
		Total Débitos	1.597,70
		Total Créditos	1.597,70
		Total do Mês =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90
		A Transportar =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90
02/10	70.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
03/10	23.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	39,25
		Total Débitos	39,25
		Total Créditos	39,25
04/10	35.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	299,00
		Total Débitos	299,00
		Total Créditos	299,00
11/10	48.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/10	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	21.905,00
		Total Débitos	21.905,00
		Total Créditos	21.905,00
22/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.095,25
		Total Débitos	1.095,25
		Total Créditos	1.095,25
30/10	54.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	410,00
		Total Débitos	410,00
		Total Créditos	410,00
Total do Mês =====>		Débitos :	636.337,40
		Créditos :	636.337,40
		A Transportar =====>	Débitos : 636.337,40
			Créditos : 636.337,40

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	636.337,40
		Créditos :	636.337,40
03/11	71.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
04/11	24.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	41,69
		Total Débitos	41,69
		Total Créditos	41,69
05/11	36.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	315,00
		Total Débitos	315,00
		Total Créditos	315,00
10/11	49.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/11	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	28.461,00
		Total Débitos	28.461,00
		Total Créditos	28.461,00
20/11	83.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.423,05
		Total Débitos	1.423,05
		Total Créditos	1.423,05
30/11	60.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	285,34
		Total Débitos	285,34
		Total Créditos	285,34
		Total do Mês =====> Débitos :	667.563,48
		Créditos :	667.563,48
		A Transportar =====> Débitos :	667.563,48
		Créditos :	667.563,48

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 13



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	667.563,48
		Créditos :	667.563,48
04/12	72.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
05/12	25.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	29,36
		Total Débitos	29,36
		Total Créditos	29,36
06/12	37.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	298,67
		Total Débitos	298,67
		Total Créditos	298,67
09/12	50.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	25.792,00
		Total Débitos	25.792,00
		Total Créditos	25.792,00
20/12	55.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	365,89
20/12	84.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.289,60
		Total Débitos	1.655,49
		Total Créditos	1.655,49
31/12	85.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	361.369,45
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.000,00
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.346,27
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.600,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	484,64
		A Transportar =====> Débitos :	1.069.839,36
		Créditos :	1.069.839,36

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.069.839,36
		Créditos :	1.069.839,36
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.068,47
31/12	91.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.759,44
31/12	92.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.410,73
		Total Débitos	396.039,00
		Total Créditos	396.039,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.092.078,00
		Créditos :	1.092.078,00

BALANÇO PATRIMONIAL**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual : 124190162

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 21/01/2013

Número de Registro: 21600123518

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C 2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C 300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C 326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

0021

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 2

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	361.369,45	361.369,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		361.369,45
(=) Lucro Bruto		361.369,45
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	3.346,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.600,00	
AGUA E ESGOTO	484,64	12.430,91
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.068,47	18.068,47
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.759,44	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.410,73	4.170,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.699,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILS : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILI : } 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ISG : } 1$$

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90 I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Número do Registro: 21600123518

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{IEG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{629.299,90}{626.699,90} \quad \text{ICT :} \quad 1,00415$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{626.699,90} \quad \text{IGI :} \quad 0,00000$$

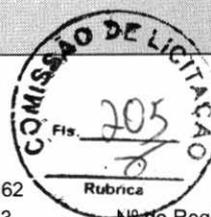
JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : 009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013



PÁGINA: 6

Nº do Registro: 21600123518

A F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600123518
 Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90
 Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.



Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.



O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Rubrica Nº do Registro: 21600123518



O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

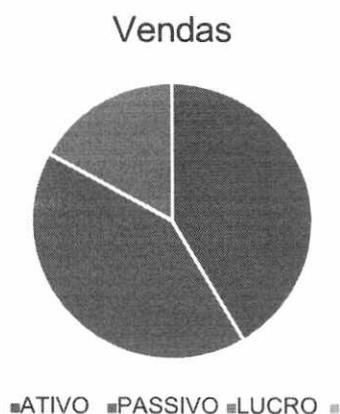
Nº do Registro: 21600123518

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90



JONATAS SILVA DE AMORIM
TEC. EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
CNH. : 05740876684/DETRAN/MA

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa F C R DE SOUSA LTDA.

Bacabal, 31/12/2021

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
null
CPF 028.548.943-75

JONATAS SILVA DE AMORIM
null
CRC/MA 009296



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 12:34 SOB N° 20220581010.
PROTOCOLO: 220581010 DE 10/05/2022. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

0021

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual : 124190162

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 21/01/2013

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Número de Registro: 21600123518

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C 2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C 300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C 326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

0021

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000



CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	361.369,45	361.369,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		361.369,45
(=) Lucro Bruto		361.369,45
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	3.346,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.600,00	
AGUA E ESGOTO	484,64	12.430,91
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.068,47	18.068,47
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.759,44	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.410,73	4.170,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.699,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILC :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILS :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILI :} \quad 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ISG :} \quad 1$$

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90 I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{IEG : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{629.299,90}{626.699,90} \quad \text{ICT : } 1,00415$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{626.699,90} \quad \text{IGI : } 0,00000$$

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013



Nº do Registro: 21600123518

PÁGINA: 6

A F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600123518

Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.



Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.



NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

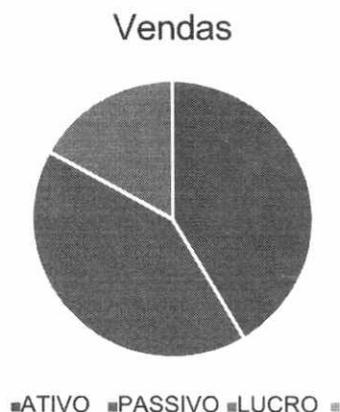
Nº do Registro: 21600123518

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 08:29 SOB N° 20220557462.
PROTOCOLO: 220557462 DE 05/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205875986. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21201194926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307047959 em 10/05/2023, protocolo 230611001. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F C R DE SOUSA LTDA
Número de Registro:	21201194926
CNPJ:	17450593000190
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM	MA009296

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 10:20 SOB Nº 20230611001.
PROTOCOLO: 230611001 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307047959. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F C R DE SOUSA LTDA, município Bacabal, CNPJ nº 17.450.593/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21201194926.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/01/2013

Ato constitutivo: 21201194926

Bacabal, 01/01/2022

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 028.548.943-75

JONATAS SILVA DE AMORIM
TEC EM CONTABILIDADE
CRC/MA 009296

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 2



0021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	300.000,00
		Total Débitos	300.000,00
		Total Créditos	300.000,00
03/01	14.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	35,00
		Total Débitos	35,00
		Total Créditos	35,00
06/01	26.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	231,50
		Total Débitos	231,50
		Total Créditos	231,50
07/01	61.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
10/01	38.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
11/01	51.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	265,90
		Total Débitos	265,90
		Total Créditos	265,90
15/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	38.186,50
		Total Débitos	38.186,50
		Total Créditos	38.186,50
20/01	56.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	691,25
20/01	73.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.909,33
		Total Débitos	2.600,58
		Total Créditos	2.600,58
Total do Mês =====>			
		Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48

		A Transportar =====>	Débitos :	342.019,48	Créditos :	342.019,48
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO



F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48
04/02	15.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	26,70
		Total Débitos	26,70
		Total Créditos	26,70
06/02	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	117,30
06/02	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	617,30
		Total Créditos	617,30
10/02	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/02	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	35.024,00
		Total Débitos	35.024,00
		Total Créditos	35.024,00
20/02	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.751,20
		Total Débitos	1.751,20
		Total Créditos	1.751,20
		Total do Mês =====> Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68
		A Transportar =====> Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CEP : 65700-000

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68
05/03	16.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	33,80
05/03	28.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	298,10
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	
		Total Débitos	331,90
		Total Créditos	331,90
06/03	63.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
09/03	40.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	200,00
		186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/03	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	29.131,90
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	
		Total Débitos	29.131,90
		Total Créditos	29.131,90
17/03	57.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	587,29
		040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	
		Total Débitos	587,29
		Total Créditos	587,29
20/03	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.456,59
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	
		Total Débitos	1.456,59
		Total Créditos	1.456,59
Total do Mês =====>		Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36
		A Transportar =====>	Débitos :
		Créditos :	411.846,36

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº de Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 5



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36
04/04	17.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	42,85
04/04	29.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	211,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	
		Total Débitos	253,85
		Total Créditos	253,85
05/04	64.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	500,00
		040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
08/04	41.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	200,00
		186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/04	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	25.403,35
		002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº PRESTACAO DE SERVICO	
		Total Débitos	25.403,35
		Total Créditos	25.403,35
19/04	52.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	369,75
		040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	
		Total Débitos	369,75
		Total Créditos	369,75
20/04	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.270,17
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	
		Total Débitos	1.270,17
		Total Créditos	1.270,17
		Total do Mês =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48
		A Transportar =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CEP : 65700-000

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48
05/05	18.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	36,00
05/05	30.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	345,00
05/05	65.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	881,00
		Total Créditos	881,00
11/05	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/05	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	30.801,00
		Total Débitos	30.801,00
		Total Créditos	30.801,00
20/05	77.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.540,05
		Total Débitos	1.540,05
		Total Créditos	1.540,05
		Total do Mês =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53

		A Transportar =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53

LIVRO DIÁRIO



F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53
03/06	19.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	40,00
		Total Débitos	40,00
		Total Créditos	40,00
06/06	31.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	263,00
		Total Débitos	263,00
		Total Créditos	263,00
08/06	66.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
12/06	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/06	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº PRESTACAO DE SERVICO	31.915,00
		Total Débitos	31.915,00
		Total Créditos	31.915,00
20/06	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.595,75
		Total Débitos	1.595,75
		Total Créditos	1.595,75
30/06	58.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	477,00
		Total Débitos	477,00
		Total Créditos	477,00
		Total do Mês =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28
		A Transportar =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28

LIVRO DIÁRIO



F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28
01/07	32.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	240,00
		Total Débitos	240,00
		Total Créditos	240,00
04/07	20.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	38,50
		Total Débitos	38,50
		Total Créditos	38,50
09/07	67.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
13/07	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	33.849,00
13/07	44.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	34.049,00
		Total Créditos	34.049,00
14/07	45.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
20/07	79.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.692,45
		Total Débitos	1.692,45
		Total Créditos	1.692,45
21/07	53.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	347,90
		Total Débitos	347,90
		Total Créditos	347,90
Total do Mês =====>		Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13

		A Transportar =====>	Débitos :	545.324,13	Créditos :	545.324,13
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO



F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13
02/08	33.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	316,70
		Total Débitos	316,70
		Total Créditos	316,70
05/08	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	80,20
		Total Débitos	80,20
		Total Créditos	80,20
10/08	68.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
13/08	46.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/08	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	28.946,70
		Total Débitos	28.946,70
		Total Créditos	28.946,70
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.447,33
		Total Débitos	1.447,33
		Total Créditos	1.447,33
28/08	59.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	369,85
		Total Débitos	369,85
		Total Créditos	369,85
		Total do Mês =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91
		A Transportar =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

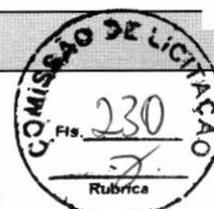
Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA:

10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91
01/09	69.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
03/09	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 32 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	411,00
		Total Débitos	411,00
		Total Créditos	411,00
04/09	22.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 33 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	41,29
		Total Débitos	41,29
		Total Créditos	41,29
12/09	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/09	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	31.954,00
		Total Débitos	31.954,00
		Total Créditos	31.954,00
21/09	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.597,70
		Total Débitos	1.597,70
		Total Créditos	1.597,70
		Total do Mês =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90
		A Transportar =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA:

11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90
02/10	70.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
03/10	23.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	39,25
		Total Débitos	39,25
		Total Créditos	39,25
04/10	35.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	299,00
		Total Débitos	299,00
		Total Créditos	299,00
11/10	48.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/10	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	21.905,00
		Total Débitos	21.905,00
		Total Créditos	21.905,00
22/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.095,25
		Total Débitos	1.095,25
		Total Créditos	1.095,25
30/10	54.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	410,00
		Total Débitos	410,00
		Total Créditos	410,00
		Total do Mês =====>	Débitos : 636.337,40
		Créditos :	636.337,40
		A Transportar =====>	Débitos : 636.337,40
		Créditos :	636.337,40

LIVRO DIÁRIO**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008



0021

Nº de Registro : 21201194926

FOLHA:

12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :
			636.337,40	636.337,40	
03/11	71.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL		500,00	
			Total Débitos	500,00	
			Total Créditos	500,00	
04/11	24.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA		41,69	
			Total Débitos	41,69	
			Total Créditos	41,69	
05/11	36.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR		315,00	
			Total Débitos	315,00	
			Total Créditos	315,00	
10/11	49.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS		200,00	
			Total Débitos	200,00	
			Total Créditos	200,00	
16/11	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO		28.461,00	
			Total Débitos	28.461,00	
			Total Créditos	28.461,00	
20/11	83.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS		1.423,05	
			Total Débitos	1.423,05	
			Total Créditos	1.423,05	
30/11	60.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO		285,34	
			Total Débitos	285,34	
			Total Créditos	285,34	
Total do Mês =====>		Débitos :	667.563,48	Créditos :	667.563,48
A Transportar =====>		Débitos :	667.563,48	Créditos :	667.563,48

LIVRO DIÁRIO

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA:

13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 667.563,48	Créditos : 667.563,48
04/12	72.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
05/12	25.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	29,36
		Total Débitos	29,36
		Total Créditos	29,36
06/12	37.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	298,67
		Total Débitos	298,67
		Total Créditos	298,67
09/12	50.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	25.792,00
		Total Débitos	25.792,00
		Total Créditos	25.792,00
20/12	55.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	365,89
20/12	84.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.289,60
		Total Débitos	1.655,49
		Total Créditos	1.655,49
31/12	85.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	361.369,45
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.000,00
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.346,27
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.600,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	484,64

		A Transportar =====>	Débitos :	1.069.839,36	Créditos :	1.069.839,36
--	--	----------------------	-----------	--------------	------------	--------------



LIVRO DIÁRIO



F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA:

14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.069.839,36
		Créditos :	1.069.839,36
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.068,47
31/12	91.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.759,44
31/12	92.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.410,73
		Total Débitos	396.039,00
		Total Créditos	396.039,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.092.078,00
		Créditos :	1.092.078,00

BALANÇO PATRIMONIAL**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA:

15

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.600,00 C
HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO
 BACABAL / MA
 CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022
 16

CEP : 65700-000

Inscrição Estadual: 124190162
 Data do Registro : 21/01/2013
 LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA:

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	361.369,45	361.369,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		361.369,45
(=) Lucro Bruto		361.369,45
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	3.346,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.600,00	
AGUA E ESGOTO	484,64	12.430,91
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.068,47	18.068,47
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.759,44	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.410,73	4.170,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.699,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
 C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
 TITULAR
 C.P.F. :028.548.943-75
 R.G. :05740876684/DETRAN/M

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA
CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CEP : 65700-000

Inscrição Estadual: 124190162
Data do Registro : 21/01/2013
LIVRO : 0008
FOLHA:17



0021

Nº do Registro : 21201194926

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$ ILG = $\frac{629.299,90}{629.299,90}$ ILG : 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = $\frac{629.299,90}{629.299,90}$ ILC : 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILS = $\frac{629.299,90}{629.299,90}$ ILS : 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILI = $\frac{629.299,90}{629.299,90}$ ILI : 1

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{629.299,90}{629.299,90}$ ISG : 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



0021

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO
 BACABAL / MA
 CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CEP : 65700-000

Inscrição Estadual: 124190162
 Data do Registro : 21/01/2013
 LIVRO : 0008
 FOLHA:18

Nº do Registro : 21201194926

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{629.299,90}{629.299,90}$	IEG :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{629.299,90}{626.699,90}$	ICT :	1,00415
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{626.699,90}$	IGI :	0,00000
-------	--	-------	---------------------------	-------	---------

JONATAS SILVA DE AMORIM
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
 C.R.C. :009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
 TITULAR
 C.P.F. :028.548.943-75
 R.G. :05740876684/DETRAN/M

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008



0021

Nº do Registro : 21201194926

FOLHA: 19

A F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600123518

Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

0021

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA:

20

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

0021

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA:

21

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA:

22

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.



NOTAS EXPLICATIVAS

F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA:

23

Fornecedores

A empresa não tem dividas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F C R DE SOUSA LTDA

0021

RUA 15 DE NOVEMRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 24

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

F C R DE SOUSA LTDA

Página 23 de 25

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 25

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

0021

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 - SALA C - CENTRO

CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21201194926

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

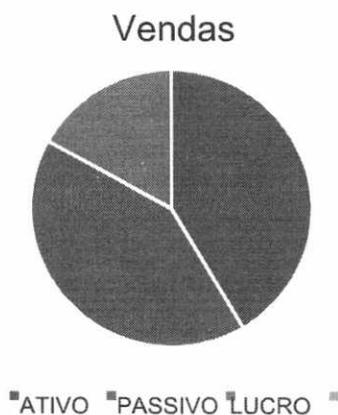
FOLHA: 26

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90



JONATAS SILVA DE AMORIM
TEC. EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 028.548.943-75
CNH. : 05740876684/DETRAN/MA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa F C R DE SOUSA LTDA.

Bacabal, 31/12/2022

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 028.548.943-75

JONATAS SILVA DE AMORIM
TEC EM CONTABILIDADE
CRC/MA 009296



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 10:20 SOB Nº 20230611001.
PROTOCOLO: 230611001 DE 08/05/2023. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124190162

Data de Registro : 21/01/2013

Número de Registro: 21201194926

Folha: 1



0021

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C 2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C 300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C 326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**F C R DE SOUSA LTDA**

0021

RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual : 124190162

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 21/01/2013

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



Número de Registro: 21201194926

Folha: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	361.369,45	361.369,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		361.369,45
(=) Lucro Bruto		361.369,45
(-) Despesas Operacionais		
DESpesas ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	3.346,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.600,00	
AGUA E ESGOTO	484,64	12.430,91
DESpesas TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.068,47	18.068,47
DESpesas GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.759,44	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.410,73	4.170,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.699,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2022

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



Nº do Registro: 21201194926

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILS : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILI : } 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ISG : } 1$$

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



Nº do Registro: 21201194926

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante		629.299,90		
IEG =	Ativo	629.299,90	IEG :	1

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

Passivo Circulante + Passivo não Circulante		629.299,90		
ICT =	Patrimônio Líquido	626.699,90	ICT :	1,00415

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

Ativo Imobilizado		0,00		
IGI =	Patrimônio Líquido	626.699,90	IGI :	0,00000

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21201194926



PÁGINA: 5

A F C R DE SOUSA LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F C R DE SOUSA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201194926

Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a puração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.



NOTAS EXPLICATIVAS

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Fornecedores

A empresa não tem dividas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F C R DE SOUSA LTDA

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS**F C R DE SOUSA LTDA**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

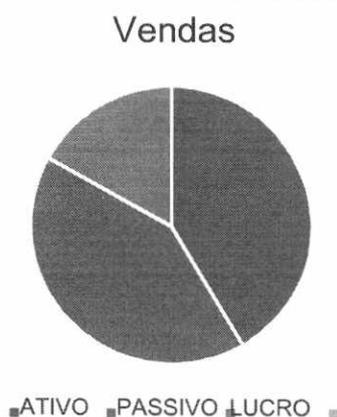
Nº do Registro: 21600123518

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90



JONATAS SILVA DE AMORIM
 TEC. EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
 C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 028.548.943-75
 CNH. : 05740876684/DETRAN/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 14:35 SOB Nº 20230606610.
PROTOCOLO: 230606610 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306370357. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21201194926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2023.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **F C R DE SOUSA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Bacabal, estado do Maranhão, situada a Rua 15 de novembro, 273, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, Registramos que a empresa prestou os serviços de assessoria para a execução da lei Paulo Gustavo no projeto cultural "audiovisual" no município de Vargem Grande/MA, Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contrato nº 20230409

Vargem Grande – MA, em 27 de Maio de 2024.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO TÍMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº DL-009/2024-CPC/PMVG – Processo nº 0101.07551.2024, instaurada pelo Município de Vargem Grande, que a empresa:

Empresa F C R DE SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ nº: 17.450.593/0001-90, com sede na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA

Cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Bacabal/MA, 05 de Junho de 2024

Atenciosamente,

**FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUSA:02854894375**

Assinado digitalmente por FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
ID: 0=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v6, OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
CPF A1: CN=FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05 14:58:33-03'00"
EPP, CPF: 02854894375, 2024.06.05

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário

ANEXO VI

declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

Empresa F C R DE SOUSA LTDA., inscrita no CNPJnº: 17.450.593/0001-90, com sede na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa, infra-assinado, portador(a) da CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA e do CPF/MF nº 028.584.943-75, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº DL-009/2024-CPC/PMVG

Bacabal/MA, 05 de Junho de 2024

Atenciosamente,

**FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO
DE
SOUSA:02854894375**

Assinado digitalmente por FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA-02854894375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000189, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PPA1, CN=FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA-02854894375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05 14:59:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

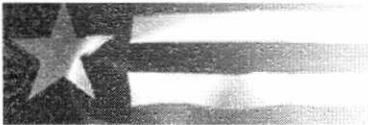
**F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário**



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO - F C R DE SOUSA LTDA.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 183970/24

Data de Validade: 18/09/2024 09:08:20

Data de Emissão: 21/05/2024 09:08:20

Inscrição Estadual: 124190162

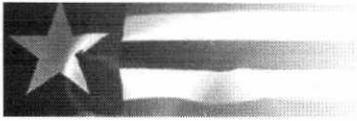
CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA



[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 025511/24

Data de Validade: 06/08/2024

Data de Emissão: 08/04/2024 13:30:17

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Certidão n°: 31370024/2024

Expedição: 06/05/2024, às 11:36:57

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.450.593/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-CMANDBAC - 1932024

Código de validação: CE64E4B7DB

Número da guia: 24050801001811103.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F C R DE SOUSA LTDA- ME, - Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ Nº 17.450.593/0001-90, estabelecida na Rua 15 DE NOVEMBRO, nº 273 SALA C, CENTRO, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 03 de Junho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde)

ALINE MENDES ARAÚJO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 03/06/2024 12:38 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1932024 / Código: CE64E4B7DB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.450.593/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL F C R DE SOUSA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NUMERO 273	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCARLOSRIBEIRODESOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8415-1283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 13:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Código de Controle: 6797.A09E.D936.5CB1

Data da Emissão: 26/03/2024

Hora da Emissão: 11:56:50

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/03/2024, com validade até 22/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.450.593/0001-90
Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420062027740713

Informação obtida em 06/06/2024 13:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230606610

Data do Protocolo:

 08/05/2023

Número de Registro:

 21201194926

Arquivamento:

 20230606610

Empresa:

 F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro,
São Luís - MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 220557462

Data do Protocolo:

 10/05/2022

Número de Registro:

 21201194926

Arquivamento:

 20220557462

Empresa:

 F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

Desenvolvido



ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro,
São Luís - MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 211480428

Data do Protocolo:

 07/01/2022

Número de Registro:

 21201194926

Arquivamento:

 20211480428

Empresa:

 F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

Desenvolvido

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro
São Luís - MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 200037943

Data do Protocolo:

 17/01/2020

Número de Registro:

 21600123518

Arquivamento:

 20200037943

Empresa:

 F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro,
São Luís - MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 220581010

 Data do Protocolo:

 06/06/2024

Número de Registro:

 21201194926

Empresa:

 F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

Desenvolvido

por: 

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro,
São Luís - MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230611001

Data do Protocolo:

 06/06/2024

Número de Registro:

 21201194926

Empresa:

 F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

Desenvolvido

por: 

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro,
São Luís - MA, 65010-450





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.450.593/0001-90

Razão social: F C R DE SOUSA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420062027740713
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502190393645755
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604243335080520
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819515725626997
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902171884145544
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905225986383193
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106044812423495
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219344271565656
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402095410480811
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519383837707349
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607265369825407
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802005083100570
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919594741138806
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005231659336850
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108074778117929
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301451080177678
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505521878019369
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601425766780729
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601531038382306
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801474908195160
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901421491001559
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001531326021780
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101292201825907
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301211700484406
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201295133713851
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301480934668890
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501264230606009
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701421907623738
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801380339320923
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901345135536754
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101335633236814

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201464698209437
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301455630258870
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401204189755456
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601493202535823
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801402418955965
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901425263433747
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001155796878562

Resultado da consulta em 06/06/2024 13:16:01



Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 269/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F C R DE SOUSA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40804**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 901580 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 6920601 - Atividades de contabilidade

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 12:32:35 do dia 08/04/2024 12:33:34

Válida até 07/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número X6NOMQB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1393/2024**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **F C R DE SOUSA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA



Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 08/04/2024 12:32:32

Válida até 07/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número IF6VIUH

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DL-009/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 27 de maio de 2024 às 11:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 03 de junho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 03 dia(s) do mês junho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karlianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: 1.1 Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	(99) 8415-1283	fcrsassessoria@protonmail.com
VRS VENDAS ELETRONICAS	52.675.294/0001-55	Ana Vitória Rodrigues de Sousa	(88) 98222-5256	licitacao.vrsvendas@gmail.com

Empresa(s) Desclassificada(s)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Licitante descumpriu o item 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
VRS VENDAS ELETRONICAS	52.675.294/0001-55	Licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro do prazo estimado.

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Anulado

Motivo: Não houve licitante habilitado para a homologação do processo.

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 0,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 0,00

Diferença Total: R\$ 0,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 0

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 1

Quantidade de Empresas Participantes: 2

Quantidade de Empresas Vencedoras: 0

Duração total do processo: 7 dias 3 horas e 0 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 03 de junho de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Eduardo Melo Barros

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira

Karlianne Dos Santos Vidinha

Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DL-009/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DL-009/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 27 de maio de 2024 às 11:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 03 de junho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 03 dia(s) do mês junho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: 1.1 Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA..

Item/Lote 1: prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Anulado

Motivo: Não houve licitante habilitado para a homologação do processo.

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Não	R\$ 10.000,00
VRS VENDAS ELETRONICAS	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 10.000,00
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Não	R\$ 15.500,00
VRS VENDAS ELETRONICAS	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 16.600,00



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DL-009/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 27 de maio de 2024 às 11:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 03 de junho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 03 dia(s) do mês junho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: 1.1 Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: prestação de serviços de assessoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Situação: Anulado

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
VRS VENDAS ELETRONICAS	52.675.294/0001-55	Não	R\$ 16.600,00
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Não	R\$ 15.500,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
11/06/2024 - 15:35	VRS VENDAS ELETRONICAS	R\$ 10.000,00
03/06/2024 - 14:39	F C R DE SOUSA LTDA	R\$ 10.000,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
12/06/2024 - 16:46	Mensagem do sistema	Lote anulado pelo seguinte motivo: Não houve licitante habilitado para a homologação do processo.
12/06/2024 - 16:45	Mensagem do sistema	Todos os licitantes desse lote/item foram desclassificados.
12/06/2024 - 16:45	Mensagem do sistema	Licitante VRS VENDAS ELETRONICAS foi inabilitado pelo seguinte motivo: Licitante não apresentou os documentos de habilitação dentro do prazo estimado.
11/06/2024 - 19:07	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
11/06/2024 - 16:07	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 3 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
11/06/2024 - 16:07	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
11/06/2024 - 15:47	Mensagem do sistema	O licitante VRS VENDAS ELETRONICAS anexou a proposta readequada
11/06/2024 - 15:35	Licitante 80 - VRS VENDAS ELETRONICAS	Sim
11/06/2024 - 15:34	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Senhor licitante você tem condições de executar o serviço pelo mesmo valor ofertado pela empresa F C R DE SOUSA LTDA?
11/06/2024 - 15:23	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
11/06/2024 - 15:21	Mensagem do sistema	Licitante F C R DE SOUSA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: Licitante descumpriu o item 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
11/06/2024 - 15:21	Mensagem do sistema	O Licitante VRS VENDAS ELETRONICAS é o atual primeiro colocado e deverá encaminhar seus documentos de habilitação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
11/06/2024 - 15:18	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
11/06/2024 - 09:15	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Bom dia a todos, retornaremos no dia 11/06 as 15:00hrs
05/06/2024 - 17:19	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
05/06/2024 - 17:17	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Senhores licitantes faremos a análise dos documntos de habilitação, retornaremos no dia 07/06 as 10:00hrs
05/06/2024 - 16:52	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
05/06/2024 - 16:21	Mensagem do sistema	O licitante F C R DE SOUSA LTDA anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
05/06/2024 - 16:19	Mensagem do sistema	O licitante F C R DE SOUSA LTDA anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
05/06/2024 - 15:16	Mensagem do sistema	O licitante F C R DE SOUSA LTDA anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
05/06/2024 - 14:52	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
05/06/2024 - 14:51	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
05/06/2024 - 14:46	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
04/06/2024 - 13:45	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
04/06/2024 - 13:45	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Boa tarde! Retornaremos a sessão no dia 05/06 as 14:30h.
03/06/2024 - 16:32	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
03/06/2024 - 15:03	Mensagem do sistema	O licitante F C R DE SOUSA LTDA anexou a proposta readequada
03/06/2024 - 14:32	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
03/06/2024 - 14:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
03/06/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
27/05/2024 - 11:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Eduardo Melo Barros

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE





Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



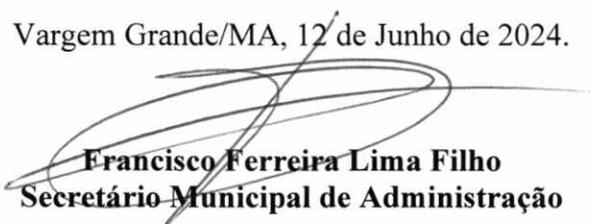
Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Referente: Dispensa Eletrônica nº 009/2024-CPC/PMVG

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de Administração, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Dispensa Eletrônica 009/2024, realizada no dia 03/06/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural “Audiovisual” no Município de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada fracassada.

Vargem Grande/MA, 12 de Junho de 2024.



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO: 012/2024**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO 0101.07379.2024**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público a republicação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024-CPC/PMVG, cujo objeto o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando a Futura e Eventual Fornecimento de Kits de Enxovais destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 11 de junho de 2024. **Kelma Simone Silva de Souza Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO: 024/2024**EXTRATO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 -CPC/PMVG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07453.2024.**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público a anulação do Pregão Eletrônico 024/2024-CPC/PMVG, que seria realizada no dia 07/06/2024, às 14:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Pessoa jurídica Especializada na prestação de serviços de Limpeza de Fossas, Dedetização e Sanitização das Instalações das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Educação reconhece a nulidade dos atos da fase externa por não cumprir o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis em sua publicação (16/05/2024 no Diário Oficial do Município, 17/05/2024 no Jornal Pequeno), ferindo assim caráter competitivo do procedimento licitatório e por não terem sido plenamente atendidas as exigências de publicidade. Deste modo, a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela, tem o poder/dever de anular seus atos a qualquer tempo, conforme preleciona as Súmulas 346, 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71, da Lei n.º 14.133/21. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: 009/2024**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Referente: Dispensa Eletrônica nº 009/2024 -CPC/PMVG**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de Administração, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Dispensa Eletrônica 009/2024, realizada no dia 03/06/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de Empresa de Assessoria para a Execução da Lei Paulo Gustavo no Projeto Cultural "Audiovisual" no Município de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada fracassada. Vargem Grande/MA, 12 de Junho de 2024. **Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Administração**

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240450/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 20240450. **ORIGEM.:** PREGÃO Nº 045-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** EMPREENDEMENTOS ALMEIDA LTDA. **OBJETO.:** Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL.:** R\$ 350.267,60 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0112.103010020.0.085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 350.267,60. **VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2024. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20240168/2024**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240168. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa

CPF: ***.705.933-** - Data: 13/06/2024 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1542

